



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 19/2017

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 11/09/2017

Início da Reunião: 16,30 horas

Terminus da Reunião: 18,30 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: ABEL DA SILVA DE OLIVEIRA GIRÃO, ENG.º _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

ALEXANDRA MARGARIDA GÓIS FERREIRA, ENG.ª _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

JORGE LUÍS FORTE CAMARNEIRO, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: _____

Injustificadas: _____

9
7

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- INFORMAÇÕES
- PROPOSTAS

2. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)

1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)

1.2.1. Pedido de indemnização civil apresentado por Bruno Alexandre Santos Azambujo – Proposta de indeferimento – Aprovar em minuta.

1.2.2. Pedido de indemnização civil apresentado por Maria da Graça Travassos Neto – Proposta de indeferimento – Aprovar em minuta.

1.2.3. Pedido de indemnização civil apresentado por António Manuel Seco Marques – Proposta de indeferimento – Aprovar em minuta.

1.2.4. Pedido de apoio jurídico em ação penal - Requerente: Carlos Alberto Abrantes Borges – Processo n.º NUIPC 278/17.0 GAMMV – Aprovar em minuta.

9
4**1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)****1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)****1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)**

1.5.1. Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para Isenções e/ou reduções de taxas – Listagem de Isenções e/ou reduções de taxas concedidas entre 01/06/2017 e 31/08/2017.

1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)**1.6.1. SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)**

1.6.1.1. 3.ª Revisão ao Orçamento 2017 e Grandes Opções do Plano 2017-2020 – Aprovar em minuta.

1.6.1.2. Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para Compromissos Plurianuais – Listagem de compromissos plurianuais assumidos entre 01/06/2017 e 31/08/2017.

1.6.1.3. Informação semestral do Auditor Externo sobre a Situação Económica e Financeira do Município.

1.6.2. SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)

1.6.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.6.3. SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)**2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)****2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)**

2.1.1. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pela Santa Casa da Misericórdia de Pereira – Aprovar em minuta.

2.1.2. Feira do Ano 2017 – certificação do gás: donativo da Gazmondego, Distribuidores de Combustíveis Lda - Aprovar em minuta.

2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS)

2.2.1. Protocolo de Fornecimento de Refeições Escolares a crianças da Educação Pré-Escolar/ alunos do 1.º Ciclo – Envio de Protocolo – Revogação parcial das deliberações tomadas na Reunião do Executivo Municipal de 22 de junho de 2017 e na Sessão da Assembleia Municipal de 27 de junho de 2017 – Aprovar em minuta.

2.2.2. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Ercília Nobre Domingos – Aprovar em minuta.

2.2.3. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Alice Fernandes Rama – Aprovar em minuta.

2.2.4. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Madalena Bonito Claro – Aprovar em minuta.

2.2.5. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Conceição Rama Veneza Roque – Aprovar em minuta.

2.2.6. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Joaquim Fernandes Alhadas – Aprovar em minuta.

2.2.7. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Ludgero Maurício Roque – Aprovar em minuta.

2.2.8. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Manuel Luís Cabelo Gaspar – Aprovar em minuta.

2.2.9. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Fernanda Loureiro Gaspar – Aprovar em minuta.

2.2.10. Proposta de atribuição de equipamento de Teleassistência a Olinda de Jesus Gonçalves – Aprovar em minuta.

2.2.11. Proposta de atribuição de equipamento de Teleassistência a José Queda Jorge – Aprovar em minuta.

2.2.12. Transportes Escolares – Transportadora ETAC – Empresa de Transportes António Cunha, S.A. para a Escola Básica de Arazede – 2º e 3º ciclos – Ano letivo 2017/2018 – Aprovar em minuta.

2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)

3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)

3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)**3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)****4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)****4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)****4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)**

4.2.1. Conservação e Reparação de Caminhos Agrícolas: Caminho Agrícola C10 (Ligação de Tentúgal a Pereira) – revogação da decisão de contratar.

4.2.2. Conservação e Reparação de Caminhos Agrícolas: Caminho Agrícola C13 (Ligação de Carapinheira e Meãs a Formoselha) – revogação da decisão de contratar.

4.3. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)

4.3.1. Pedido de abertura do Mercado Municipal dia 8 de setembro 2017 – ratificação.

B. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)**ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO**

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de setembro 11

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dezasseis horas e quarenta e cinco minutos.-----

-----PROPOSTAS-----

-----DO PRESIDENTE-----

----- **Primeira** – O Presidente da Câmara propôs que fosse realizada uma reunião extraordinária, a ter lugar no dia no 21 de setembro de 2017, pelas 10h00.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a realização de uma reunião Extraordinária da Câmara Municipal no dia 21 de setembro, pelas 10h00.-----

-----INFORMAÇÕES-----

-----DO VEREADOR JORGE CAMARNEIRO-----

-----**Primeira** – O Vereador Jorge Camarneiro começou por referir que sendo a última reunião ordinária deste mandato, faz sentido dizer alguma coisa sobre estes quatro anos.----

-----Referiu, relativamente ao jovem que faleceu no decorrer das festas há um ano atrás, julga-se que na sequência de uma rixa e, cujo inquérito ainda continua ao fim de ano, que é traumatizante para a família.-----

-----Deixou um voto para que se esclareça a situação e, que pelo menos as famílias se tranquilizem para a situação ocorrida.-----

-----Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara informando que poderia haver uma iniciativa conjunta de todos os vereadores incluindo sua, Presidente da Câmara, em que se expresse um voto de celeridade processual de investigação da morte do jovem Leonardo Queda, no sentido de tranquilizar a família da vítima, que tem direito a ver esclarecida a situação, bem como todos os intervenientes no processo.-----

-----O Voto foi aprovado por unanimidade e deve ser transmitido à família do mesmo. --

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**Segunda** – O Vereador Jorge Camarneiro informou relativamente à Igreja de São Martinho de Montemor, que a mesma tem sido objeto de uma intervenção de restauração de muros e reparação da torre do sino, julga que será mais ou menos isso.-----

-----Ao que parece, no meio do processo, surgiram divergências relativamente à intervenção que era pretendida para um dos muros da Igreja.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de setembro 11*

-----Pelo que sabe, a Comissão fabriqueira ou quem está a tratar deste assunto, pretendia ver cortado um muro num dos lados ou seja, pretendia vê-lo alinhado com outro muro virado ao campo. Nessa altura/momento, o Município terá intervindo pretendendo que a obra fosse acompanhada por alguém ligado à Arqueologia. A verdade é que entretanto tem passado o tempo e, pelos vistos, a situação tem-se arrastado e, nem a obra prosseguiu, nem foi mais nada feito.-----

-----Ao que sabe, se não houver uma intervenção rápida no sentido de viabilizar a alteração/reconstrução desse muro, a solução vai passar por reconstruí-lo tal e qual ele está hoje, o que aparentemente não beneficia a intervenção efetuada. -----

-----Gostava de saber o que de, facto de passou e, o que é que está a impedir que a obra seja concretizada naquele pressuposto de alindar aquela fachada. Porque é que está emperrado? -----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara esclarecendo que a Câmara não fez rigorosamente nada que impedisse ou fizesse o que quer que fosse em relação às obras. -----

-----Sublinhou que a Câmara não tomou iniciativa do que quer se seja para impedir qualquer obra. A Câmara foi notificada/avisada por um dos técnicos da DRCC de que havia uma situação irregular e, a partir daí a Câmara tem dado toda a colaboração possível e imaginária nesse assunto, pedindo à Engenheira Graça Pinto que esclareça o que se passa, porque a Câmara tem dado toda a colaboração e mais alguma no sentido de viabilizar a obra, mas não tomou nenhuma iniciativa, antes sim, foi um técnico da DRCC que interpelou a Câmara no sentido de tomar uma posição. -----

-----Usou da palavra a Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, Graça Pinto tendo referido que ainda bem que a questão foi colocada porque efetivamente tem que se esclarecer, de uma vez por todas, todo este processo. -----

-----Já foram acusados, por diversas vezes, de impedir obras, de dizer que não querem de uma maneira, mas de outra e, têm que esclarecer que efetivamente não é verdade e, talvez esclarecer, como é que este processo se passou desde o início.-----

-----A Fábrica da Igreja contactou-os a determinada altura porque queriam fazer obras de conservação na Igreja. As obras de conservação, por ser um imóvel classificado, estão sujeitas

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de setembro 11

a licenciamento e, portanto, de imediato, o Senhor Padre com o Empreiteiro que à partida iria executar as obras, veio saber o que seria necessário. Referiu que mesmo antes da Fábrica da Igreja apresentar o pedido de licenciamento, já os Serviços tinham o parecer da DRCC, porque entretanto tinham agilizado por e-mail e, já tinham o parecer favorável e com as condições que era necessário cumprir para que as obras pudessem ser feitas. -----

-----As obras envolviam obras de conservação na Torre e obras de conservação nos muros. Quando começaram a fazer as obras de conservação, o empreiteiro entendeu e, na altura veio cá a DRCC, foi promovida essa visita e, o empreiteiro pediu para cortar parte do muro, porque sobretudo o muro da parte mais poente estava muito inclinado e, provavelmente, a curto prazo, ele á cair completamente e, portanto nesse sentido, o Senhor Padre e o Empreiteiro pediram à DRCC a possibilidade de cortarem parte do muro para garantirem melhor sustentabilidade.-----

-----A primeira vez que a DRCC veio visitar as obras, dirigiram-se de imediato ao interior da Igreja, porque tinham uma queixa, não só de que estavam a cortar os muros e achavam que era uma coisa impensável, mas também porque lhe tinham dito que haviam obras no interior e, portanto tinham que verificar. -----

-----A DRCC ditou as condições em que tal podia ser feito e, eles fizeram essa obra como se pode constatar. De seguida e, com toda a razão entenderam que não fazia sentido cortar o muro do lado de baixo e, do lado de cima manter o mesmo muro na mesma altura porque efetivamente criava um desequilíbrio enorme e uma desarmonia estética que não devia ficar assim. -----

-----De imediato se agilizou esse procedimento com a DRCC, mas antes disso, alguém se terá queixado à DRCC que estavam a fazer obras e a cortar/derrubar os muros e que não podia ser e, a própria DRCC contactou o Município a saber o que se passava e, promoveram uma visita imediata ao local e, foi nessa altura que se viu a possibilidade de cortar o muro do lado contrário. -----

-----Da parte da Câmara nunca houve nenhum impedimento em cortar muros, desde que a DRCC não ponha obstáculos, é evidente que é para harmonizar em termos estéticos a

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de setembro 11

entrada da Igreja, faz todo o sentido, até porque o muro é elevado e, portanto acaba por encobrir um pouco a Igreja e, portanto, entenderam que era de considerar essa hipótese. ---
-----A DRCC impôs que os trabalhos fossem acompanhados arqueologicamente. A Dr.ª Sandra Lopes assistiu a essa visita e é essa a imposição da DRCC que os trabalhos sejam acompanhados arqueologicamente e, foi nesse sentido que a Câmara Municipal contactou uma arqueóloga para ver qual a possibilidade de acompanhar os trabalhos, e o impedimento pode estar aí. Pode estar na questão do acompanhamento e do plano que é necessário aprovar previamente para se fazer a intervenção nos muros, porque a Câmara Municipal, pelo contrário, tem prestado toda a colaboração na execução das obras. Tudo o que é pedido, têm tentado agilizar de imediato com a DRCC, para que as coisas se executem o mais rapidamente possível. -----

-----Não tem nada a ver com a Câmara Municipal. Nunca se impediu o que quer que fosse, antes pelo contrário. Portanto, a questão que se coloca terá a ver com a elaboração do Plano de Intervenção Arqueológica. -----

-----Usou da palavra a Chefe de Unidade de Cultura, Dr.ª Sandra Lopes informando que quando foi necessária a intervenção da Arqueologia, o Senhor Presidente equacionou logo os serviços internos poderem efetuar esse trabalho, mas uma vez que o Arqueólogo Municipal já está e já tem um plano de intervenção para 2 anos aprovado para o Castelo, está impossibilitado de poder fazer o acompanhamento de outra obra qualquer durante esse período e, portanto, o Senhor Presidente da Câmara intercedeu junto de uma Arqueóloga no sentido de tentar fazer com que a mesma pudesse fazer esse pequeno acompanhamento arqueológico de uma forma não muito dispendiosa para a Comissão Fabriqueira. -----

-----Usou da palavra a Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Territorial informando que não é possível fazer a intervenção sem a aprovação prévia desse plano por parte da DRCC e será isso que estará a impedir a realização das obras, não tem nada a ver com a Câmara Municipal. -----

-----Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara solicitando aos Serviços que este esclarecimento seja enviado à Fábrica da Igreja Paroquial, porque efetivamente ainda persistem dúvidas, porque o Senhor Vereador não tomou conhecimento desta situação por

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de setembro 11

quem quer que seja. Deve ter tomado conhecimento por alguém que desconhece isto e, portanto, este esclarecimento fica dado ao Senhor Vereador e também será dado às pessoas que fazem parte da Comissão da Fábrica da Igreja.-----

-----**Terceira** – O Vereador Jorge Camarneiro sugeriu, uma vez que alguns motoristas de pesados afirmam que junto ao Tribunal têm umas árvores com uns ramos que batem permanentemente nos camiões, que as árvores fossem aparadas.-----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara esclarecendo que não é só junto ao Tribunal, mas também na Rua Fernão Mendes Pinto, passando a esclarecer que o cruzamento de dois veículos e nesta época da feira de ano onde houve trânsito de pesados ou de veículos de grande porte, ele próprio verificou e constatou que no cruzamento de dois veículos existe grande dificuldade e batem em ramos de árvores. -----

-----Usou da palavra a Chefe de Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, Eng.ª Isabel Quinteiro informando que relativamente à questão suscitada pelo Senhor Vereador e pelo Senhor Presidente da Câmara e no concerne às árvores na Rua Fernão Mendes Pinto, já foram tidas algumas diligências, nomeadamente na poda, em subir a copa das árvores, para que pelo menos os autocarros não batessem lá, vai ter em atenção o reparo que foi feito e vai solicitar novamente aos Serviços de Espaços Verdes que quando efetuarem a poda, subam a copa mais um bocadinho para isso não acontecer. -----

-----Relativamente às árvores do Tribunal, desconhece que existam lá árvores da responsabilidade da Autarquia, será dada nota dessa informação aos Serviços do Tribunal.---

-----**Quarta** – O Vereador Jorge Camarneiro, lembrou uma situação que ocorreu na feira do ano relativamente à queda de um choupo.-----

-----Afirmou que não teria feito o aviso que foi feito, mas sim teria encerrado o Parque. Se há risco encerra-se. -----

-----Referiu que aquela situação reflete uma situação de completa degradação daquele Parque, ou seja o Parque não está limpo e apresenta, segundo a proteção civil, risco de queda de árvores e perigo para as pessoas que o frequentam, aquele aviso, ainda por cima, coincide com um dia onde normalmente está sobrelotado, o que na sua opinião ainda bem que não caiu nada, que não aconteceu nada, mas se tivesse acontecido era dramático, até porque é

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de setembro 11

conhecido que naquele dia, há muita gente que ali passa a feira de ano e, portanto aquilo teria que implicar uma outra medida de proteção de eventuais riscos e, de facto é chegada a altura de realizar um plano de remodelação completa daquele Parque.-----

----- Naturalmente que não está a propor um grande investimento, mas um investimento mínimo que, pelo menos consiga repor alguma limpeza nas mesas, corte da relva, enfim limpeza em geral. Há ali de facto um investimento mínimo que se impõe que seja realizado, sob pena de um dia destes não terem aquele espaço que muita gente procura, que é um espaço aprazível. -----

----- **Quinta** – O Vereador Jorge Camarneiro pretende saber se já foi adjudicada a obra da Rua dos Moinhos na Torre, sendo uma pergunta que gostava de saber antes do final do mandato para saber o ponto de situação. -----

----- **Sexta** – O Vereador Jorge Camarneiro, relativamente às Festas Concelhias 2017 e, relativamente ao elogio às mesmas, pensa não ser necessário perder muito tempo, porque não falta quem o faça, mas gostava de dar alguma opiniões, pensa que construtivas relativamente às festas e, isto de quem é montemorense, de quem aqui nasceu e sempre foi a todas as festas, salvo alguma ausência involuntária. -----

----- Julga que seria importante equacionar diminuir a duração das festas para 4 ou 5 dias;

----- Selecionar melhor a programação. As pessoas aderem aos melhores espetáculos, mas ignoram os outros; substituir o ataque acústico da programação do palco dos DJ's por música apropriada e ambiente que não aterrorize os presentes e a população em geral. Os gritos histéricos de alguns DJ's sobrepostos ao enorme ruído daquilo a que chamam música que se propagam pela freguesia e concelho até às 5h00 da manhã, não são a animação desejada da maioria dos que frequentam diariamente as festas nem são o melhor ambiente para os animais que estão instalados exatamente na proximidade da gritaria;-----

----- Maior cuidado e dignificação e dignificação que são dadas aos talentos e participantes locais. Este ano o palco disponibilizado representou um ponto de constante conflito e insatisfação para quem ali foi obrigado a atuar: músicos, bandas, talentos etc., ele próprio esteve nalguns daqueles espetáculos e, por exemplo no Concerto das Filarmónicas de Montemor e na Orquestra da Carapinheira, praticamente nem se ouvia o espetáculo e, as

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de setembro 11*

condições eram, de facto, lamentáveis, para além do que aconteceu com outros que, no microfone disseram o mesmo que está a dizer ou seja, a insatisfação relativamente àquelas condições foi total. Por ele seria completamente modificada a atuação das freguesias dando-lhe mais visibilidade e dignidade. Pensa que é preciso repensar a feira agrícola e que o que ali está não corresponde a nada sério nem contribui rigorosamente para a projeção das respetivas atividades, não passa de uma mini e mal preparada exposição de alguns animais em vez de ser uma feira de atividades promotora de negócios; -----

-----Idem para a maior parte dos stands espalhados pelo território que só estão abertos quando estão porque não são pagos. -----

-----A feira anual propriamente dita esteve fraca notando-se pouca adesão de comerciantes e público salvando-se apenas o setor dos comes e bebes.-----

-----É preciso rever a instalação dos bares não se percebendo a limitação de espaço disponibilizado. -----

-----Finalmente, se lhe couber decidir sobre próximas edições, separaria a festa dos artistas e bares das feiras do gado, do cavalo, dos hortícolas, entre outras, criando momentos em que cada atividade seja a rainha da festa e não mera espectadora. -----

-----Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara referindo relativamente à queda de um choupo e às considerações feitas em relação a esta situação, que nada fazia prever que o mesmo pudesse estar corroído por dentro, que tivesse um parasita no seu interior, que motivou a falência da sustentação do mesmo choupo. Como nada fazia prever e nenhum sinal externo tinha o choupo que caiu, pode mostrar fotografias, inclusivamente do parasita, entenderam e ele em particular que devia ser vedado todo o espaço de influência deste tipo de choupos e, portanto, foi aquilo que motivou a decisão que se tomou. Nessa estrita medida, para segurança das pessoas, visto que não sabem, nem conseguem avaliar de uma forma célere, nem em tempo útil, é preferível prevenir do que remediar e, portanto essa é a razão de ser dessa tomada de decisão. -----

-----Quanto ao investimento no Parque, relembra que têm uma candidatura para rever toda a zona ribeirinha e que o Parque poderá ter um outro complemento de serviços que terá que ser equacionado em conjugação com a reabilitação da Frente Ribeirinha, em particular, o

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de setembro 11

Parque poderá ser libertado da função que tem hoje, para servir como Parque de Merendas, porque vão espalhar ao longo da Frente Ribeirinha, um conjunto de infraestruturas para que as pessoas possam utilizar como parque de merendas, a Frente Ribeirinha e, aí equacionar uma nova utilização ou uma utilização diferente daquele espaço. Não está ainda resolvida essa questão e, por isso, não se vai fazer ainda nenhum investimento nessa componente. Está previsto um investimento na infraestruturas que serve hoje de sanitários e consta do projeto de Reabilitação desse espaço.-----

-----Quanto à questão das Festas 2017, agradece as opiniões, serão tidas em consideração, por quem organizar as festas de 2018, sendo que algumas coisas que sugere não são conciliáveis com a filosofia que pretendem imprimir às Festas, mas são construtivas e, agradece as opiniões construtivas.-----

----- O Presidente da Câmara solicitou à Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais, Eng.ª Isabel Quinteiro que prestasse informações sobre a Rua dos Moinhos.-----

-----Usou da palavra a Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais, Eng.ª Isabel Quinteiro esclarecendo que o procedimento foi lançado, está adjudicado, está neste momento no Notariado a aguardar compromisso e contrato, portanto a qualquer momento teremos contrato e serão iniciados os trabalhos.-----

-----Retomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara esclarecendo que o seu compromisso com os moradores dessa Rua vai ser cumprido, vai haver contrato, mas houve uma coisa muito mais importante que fizeram. Tomaram medidas cautelares no sentido de resolver os problemas às pessoas, com custos para a Autarquia mas que acharam pertinentes em função das queixas que lhes foram feitas e, foram cumpridas atempadamente essas medidas cautelares.-----

-----Quanto à questão da contratação, ela tem que seguir a sua tramitação normal que não se pode ultrapassar fases, nem prazos que são imperativos legais, para além de que há um conjunto de outras atividades na Câmara, que na altura estavam também em fase de contratação, que naturalmente, condicionaram a celeridade deste mesmo contrato.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)**-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de setembro 11

-----A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC) -----

-----A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM) -----

-----1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)-----

----- 1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM) -----

----- 1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO) -----

----- 1.2.1. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO CIVIL APRESENTADO POR -----

----- BRUNO ALEXANDRE SANTOS AZAMBUJO – PROPOSTA DE -----

----- INDEFERIMENTO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Em reunião do executivo municipal de 24 de julho de 2017 foi deliberada a tendência para o indeferimento sobre o pedido formulado em epígrafe, por entender-se não se encontrarem reunidos os pressupostos legalmente exigíveis para a existência da responsabilidade civil extracontratual do Município de Montemor-o-Velho no acidente ocorrido. -----

----- Foi o requerente notificado para exercer o seu direito de audiência prévia sobre o conteúdo da aludida deliberação, contudo, não foi apresentada qualquer resposta. -----

----- Assim, propõe-se que: -----

----- 1. O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal despache o presente assunto à reunião do executivo municipal para deliberação da decisão definitiva de indeferimento, por não se encontrarem preenchidos os requisitos da responsabilidade civil extracontratual do Município, quanto ao requerido por Bruno Alexandre Santos Azambujo, relativo ao acidente ocorrido em 16-02-2017, às 11:15 horas, com a sua viatura, na EN 111, sentido Carapinheira-Montemor-o-Velho, entre as rotundas da A14 e o Intermarché, com o veículo ligeiro de passageiros, Opel Corsa 1,5, matrícula 92-70-MT. -----

----- 2. A notificação ao lesado da decisão tomada, nos termos do artigo 114.º do CPA, informando-o de que a decisão de indeferimento do pedido pode ser objeto de impugnação contenciosa.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade indeferir o pedido, por não se encontrarem preenchidos os requisitos da responsabilidade civil extracontratual do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de setembro 11

Município, quanto ao requerido por Bruno Alexandre Santos Azambujo, relativo ao acidente ocorrido em 16-02-2017, às 11:15 horas, com a sua viatura, na EN 111, sentido Carapinheira-Montemor-o-Velho, entre as rotundas da A14 e o Intermarché, com o veículo ligeiro de passageiros, Opel Corsa 1,5, matrícula 92-70-MT.-----

----- Mais deliberou notificar o lesado da presente deliberação, nos termos do artigo 114.º do CPA, informando-o de que a decisão de indeferimento do pedido pode ser objeto de impugnação contenciosa.” -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **1.2.2. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO CIVIL APRESENTADO POR -----**
MARIA DA GRAÇA TRAVASSOS NETO – PROPOSTA DE -----
INDEFERIMENTO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Em reunião do executivo municipal de 24 de julho de 2017 foi deliberada a tendência para o indeferimento sobre o pedido formulado em epígrafe, por entender-se não se encontrarem reunidos os pressupostos legalmente exigíveis para a existência da responsabilidade civil extracontratual do Município de Montemor-o-Velho. -----

----- Foi a requerente notificada para exercer o seu direito de audiência prévia sobre o conteúdo da aludida deliberação, contudo, não foi apresentada qualquer resposta. -----

----- Assim, propõe-se que: -----

----- 1. O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal despache o presente assunto à reunião do executivo municipal para deliberação da decisão definitiva de indeferimento, por não se encontrarem preenchidos os requisitos da responsabilidade civil extracontratual do Município, quanto ao requerido por Maria da Graça Travassos Neto, pela ocorrência de um acidente de viação em 15-02-2017, às 18:30 horas, na EN 111, sentido Coimbra-Figueira da Foz, na Av. Santa Eufémia, ao Km 17,7, com o veículo ligeiro de passageiros, Chevrolet - Aveo, matrícula 12-LS-55.-----

----- 2. A notificação à lesada da decisão tomada, nos termos do artigo 114.º do CPA, informando-a de que a decisão de indeferimento do pedido pode ser objeto de impugnação contenciosa. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de setembro 11

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade indeferir o pedido, por não se encontrarem preenchidos os requisitos da responsabilidade civil extracontratual do Município, quanto ao requerido por Maria da Graça Travassos Neto, pela ocorrência de um acidente de viação em 15-02-2017, às 18:30 horas, na EN 111, sentido Coimbra-Figueira da Foz, na Av. Santa Eufémia, ao Km 17,7, com o veículo ligeiro de passageiros, Chevrolet - Aveo, matrícula 12-LS-55. -----

-----Mais deliberou notificar a lesada da presente deliberação, nos termos do artigo 114.º do CPA, informando-o de que a decisão de indeferimento do pedido pode ser objeto de impugnação contenciosa. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **1.2.3. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO CIVIL APRESENTADO POR** -----
 ----- **ANTÓNIO MANUEL SECO MARQUES – PROPOSTA DE** -----
 ----- **INDEFERIMENTO** -----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

-----*“Em reunião do executivo municipal de 24 de julho de 2017 foi deliberada a tendência para o indeferimento sobre o pedido formulado em epígrafe, por entender-se não se encontrarem reunidos os pressupostos legalmente exigíveis para a existência da responsabilidade civil extracontratual do Município de Montemor-o-Velho.* -----

-----*Foi o requerente notificado para exercer o seu direito de audiência prévia sobre o conteúdo da aludida deliberação, contudo, não foi apresentada qualquer resposta.*-----

-----*Assim, propõe-se que:* -----

-----*1. O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal despache o presente assunto à reunião do executivo municipal para deliberação da decisão definitiva de indeferimento, por não se encontrarem preenchidos os requisitos da responsabilidade civil extracontratual do Município, quanto ao requerido por António Manuel Seco Marques, relativo ao acidente ocorrido em 15-02-2017, com a sua viatura, na EN 111, sentido Figueira da Foz-Coimbra, após a rotunda do Intermarché, ao Km 17,3, com o veículo ligeiro de passageiros, Volkswagen Passat, matrícula 10-AC-27.* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de setembro 11

-----2. A notificação ao lesado da decisão tomada, nos termos do artigo 114.º do CPA, informando-o de que a decisão de indeferimento do pedido pode ser objeto de impugnação contenciosa.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade indeferir o pedido, por não se encontrarem preenchidos os requisitos da responsabilidade civil extracontratual do Município, quanto ao requerido por António Manuel Seco Marques, relativo ao acidente ocorrido em 15-02-2017, com a sua viatura, na EN 111, sentido Figueira da Foz-Coimbra, após a rotunda do Intermarché, ao Km 17,3, com o veículo ligeiro de passageiros, Volkswagen Passat, matrícula 10-AC-27.-----

-----Mais deliberou notificar o lesado da presente deliberação, nos termos do artigo 114.º do CPA, informando-o de que a decisão de indeferimento do pedido pode ser objeto de impugnação contenciosa. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

1.2.4. PEDIDO DE APOIO JURÍDICO EM AÇÃO PENAL -----

----- - REQUERENTE: CARLOS ALBERTO ABRANTES BORGES -----

----- - PROCESSO N.º NUIPC 278/17.0 GAMMV -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Relativamente ao assunto em epígrafe, e na sequência do pedido formulado, cumpre-me informar o seguinte: -----

----- Foi solicitado pelo trabalhador Carlos Alberto Abrantes Borges o patrocínio judiciário para a constituição de assistente em processo penal, de acordo com o n.º 1, do art.º 68.º, do Código de Processo Penal, decorrente de queixa apresentada pelo mesmo junto da Guarda Nacional Republicana de Montemor-o-Velho. De facto, conforme descrito pelo requerente, o mesmo foi alvo de ofensas verbais, por carta escrita endereçada por terceiro, que alega ferirem “a sua honra, bom nome e põem em causa a sua integridade física”, podendo tais factos indiciar a prática, designadamente, dos crimes de injúrias e ameaças físicas.-----

----- Assim, em conformidade com a alínea p), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e uma vez que os factos ocorreram durante o horário de serviço e têm como causa o exercício das respetivas funções, propõe-se a aprovação pelo órgão executivo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de setembro 11

municipal da concessão de patrocínio judiciário ao trabalhador, através de mandato forense pelo síndico da Câmara Municipal, Dr. Deolindo Correia, em representação do trabalhador lesado, para constituição de assistente e demais trâmites legais até final. -----

-----Relativamente ao pedido de pagamento das custas judiciais associadas ao respetivo processo, coloco à consideração e análise do órgão executivo municipal a sua aceitação, tendo em conta, contudo, que não é possível neste momento contabilizar os custos que tal apoio acarretará para o município.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a concessão de patrocínio judiciário ao trabalhador, através de mandato forense pelo síndico da Câmara Municipal, Dr. Deolindo Correia, em representação do trabalhador lesado, para constituição de assistente e demais trâmites legais até final. -----

-----Mais deliberou, relativamente ao pagamento das custas judiciais associadas ao respetivo processo, que quando as mesmas forem apresentadas, será o assunto novamente presente a reunião do Executivo Municipal, para aprovação ou não das mesmas.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH) -----

----- 1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC) -----

----- 1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL) -----

----- 1.5.1. AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE -----

----- AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA -----

----- ISENÇÕES E/OU REDUÇÕES DE TAXAS – LISTAGEM DE ISENÇÕES- -----

----- E/OU REDUÇÕES DE TAXAS CONCEDIDAS ENTRE 01/06/2017 ---

----- E 31/08/2017 -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência da deliberação tomada na reunião de Câmara de 14 de novembro de 2016 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 29 de novembro de 2016, remeto em anexo a listagem das isenções e/ou reduções de taxas concedidas no período compreendido entre 01 de junho e 31 de agosto de 2017, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a fim de ser presente a reunião do Executivo Municipal para remessa à Assembleia Municipal.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de setembro 11

-----A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade remeter a listagem das isenções e/ou reduções de taxas concedidas no período compreendido entre 01 de junho e 31 de agosto de 2017, à Assembleia Municipal para conhecimento, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)**-----

----- **1.6.1 SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)**-----

----- **1.6.1.1. 3.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO 2017 E GRANDES** -----

----- **OPÇÕES DO PLANO 2017-2020**-----

----- Foi presente a 3.ª Revisão ao Orçamento 2017 e Grandes Opções do Plano 2017-2020, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata, acompanhada da informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Serve a presente, e no seguimento do solicitado pelos serviços, para informar da necessidade de proceder à 3.ª revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para dar suporte a projetos não contemplados aquando a elaboração dos documentos previsionais no ano de 2016.*-----

----- *Como contrapartida à inscrição dos projetos supra referidos, propõe-se a diminuição das dotações de projetos inscritos aquando a elaboração dos documentos previsionais por se prever que para o presente ano não venha a ser utilizadas, de acordo com os mapas anexos à presente informação.*-----

----- *Pelo exposto, após aprovação da revisão proposta, pelo órgão executivo, deverá a mesma ser submetida à Assembleia Municipal.”* -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, por concordar com a 3.ª Revisão ao Orçamento 2017 e Grandes Opções do Plano 2017-2020, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata, aprovar submeter a mesma à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.-----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão----- A Favor -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de setembro 11

-----Abel da Silva de Oliveira Girão----- Contra-----

-----José Jacírio Teixeira Veríssimo----- A Favor -----

-----Alexandra Margarida Góis Ferreira----- A Favor -----

-----Paula Elisabete Pires Costa Rama ----- A Favor -----

-----Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha----- Contra -----

-----Jorge Luís Forte Camarneiro ----- Contra-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **1.6.1.2. AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE** -----
 ----- **AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA** -----
 ----- **COMPROMISSOS PLURIANUAIS – LISTAGEM DE COMPROMISSOS** -----
 ----- **PLURIANUAIS ASSUMIDOS ENTRE 01/06/2017 E 31/08/2017** -----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“No seguimento da deliberação de reunião de Câmara Municipal de 24 de novembro de 2016, submetida e aprovada em Sessão Ordinária de Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2016, foi aprovada a “autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para o ano de 2017” no que respeita a assunção de compromissos plurianuais, em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso) na sua atual redação.-----

-----Assim e em cumprimento do ponto 3.º da informação dos serviços que serviu de base às deliberações em causa, “em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida” informa-se que entre 1 de junho e 31 de agosto de 2017, foram assumidos os compromissos plurianuais ao abrigo da autorização genérica concedida, que constam da listagem que se anexa.-----

-----Esta informação deve ser submetida à próxima Sessão da Assembleia Municipal para conhecimento.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento da listagem dos compromissos plurianuais assumidos entre 1 de junho e 31 de agosto de 2017, documento que se dá aqui como inteiramente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de setembro 11

reproduzido e que faz parte integrante desta ata, e deliberou por unanimidade remeter o presente assunto à Assembleia Municipal, para conhecimento.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 1.6.1.3. INFORMAÇÃO SEMESTRAL DO AUDITOR EXTERNO -----

----- SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO-----

----- Foi presente a Informação Semestral do Auditor Externo sobre a Situação Económica e Financeira do Município de Montemor-o-Velho.-----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro esclarecendo que analisa aqueles números com alguma preocupação.-----

----- Passados 4 anos da tomada de posse e a pouco mais de 15 dias das novas eleições autárquicas, ainda sem terem resolvido o problema da reestruturação do resto da dívida herdada há 4 anos, verifica que o Concelho está com cerca de 19.560.000€ de dívida, a curto prazo 1.276.000€ e 18.284.000€ de dívida de médio e longo prazo mais FAM, para o rácio conta 18.284.000€, que equivale, mais ou menos a 1.24 ou seja, estamos quase a 1.25 de rácio.-----

----- Segundo este Relatório do ROC – Auditor Externos, o que vê, ressalva e realça e, apenas está a constatar, a ler os números que estão inscritos neste relatório, no dia 30/06/2017, tinham uma dívida de médio e longo prazo à banca de 17.831.000€, uma responsabilidade perante o FAM de 453.000€, o que perfaz 18.284.000€, mais uma dívida de curto prazo de 1.276.000€ de grosso modo.-----

----- Expurgando as dívidas não orçamentais deste total e, não contando com as provisões para situações imprevistas, o Município tem uma dívida líquida para apuramento de rácio de 18.284.000€.-----

----- A relação destes 18.284.000€ relativamente à dívida máxima admitida no rácio de 1.5, que são 22.000.000€, estamos em quase 1.25 e, portanto alertou para o facto que o plano de reestruturação que está no Tribunal de Contas, ter uma cláusula da Caixa Geral de Depósitos, que se daqui a 5 anos, nós tivermos acima de 1.25, o que não lhe parece difícil, uma vez que nestas contas não está incluído nenhum serviço da dívida relativamente à reestruturação ao Saneamento Financeiro ou seja, se ali incluísse o pagamento de saneamento financeiro ou da

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de setembro 11*

reestruturação, se tivesse sido aprovado, já não estava no 1.25, já estavam acima de 1.25 no rácio, portanto, têm sempre o risco de uma penalização por parte da Caixa Geral de Depósitos, mas isso para já são conjecturas. Seja como for, realça para si, que ao fim de 4 anos e depois de toda a ginástica financeira publicitada e, por tudo aquilo que tem sido dito como justificação para a gestão “apertada” do Município, a verdade é que terão pago menos de 10.000.000€ neste período.-----

----- Afirma que a informação é a que está no relatório, não dispõe de mais informação. Para ter mais informação, teria que saber no mesmo dia, o que é que estava em depósitos bancários, sem essa informação não pode dizer mais nada. Está a falar relativamente ao que está no relatório e, no relatório o que tem é que a responsabilidade é a que está inscrita no mesmo, não é outra. -----

----- Afirma que apesar do esforço e para além do esforço que tem sido realizado nestes últimos 4 anos e da contenção que tem sido a mãe de todas as conversas e, a mãe de todos os discursos relativamente a investimentos, gastos, etc, salvo este ano, que é ano eleitoral e, portanto, o que verifica é que a responsabilidade do Município continua a ser elevada e, se acrescentasse o Serviço da Dívida do Saneamento Financeiro ou o Serviço da Dívida da Reestruturação Financeira, que não está, que nessa altura estas contas não seriam iguais e, portanto, é preciso rever/repensar a forma de equilibrar contas/compromissos do Município. O que quer ressaltar e/ou realçar é isso mesmo. É que estas contas que estão aqui apresentadas, se lhe quiserem dar outros dados, terá todo o prazer em rever a sua opinião, mas a verdade é que daquilo que ali está não consegue fazer outras leituras.-----

----- Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara explicando que irá dar uma primeira nota de carácter político. É lamentável que o Senhor Vereador leia o documento à sua maneira ou seja, conforme lhe interessa. Passando a explicar que no final do documento e, ao longo do documento vêm elencadas pelo Revisor Oficial de Contas, um conjunto de comentários sobre a situação financeira do Município em que repetidamente, à exceção de um parâmetro ou outro, ele refere que há melhorias em relação ao ano anterior.-----

----- Se o Vereador for ver o relatório do ano anterior diz a mesma coisa ou seja, no final o Senhor Vereador mistura tudo numa salada russa e faz o seu próprio comentário. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de setembro 11*

----- Já ouviu o Senhor Vereador dizer, não foi ele que inventou, que partiram de um valor de 30.000.000€, que até é muito mais elevado, porque já lhe explicou repetidamente e, o Vereador sabe, só que não lhe interessa dizer hoje, que foram confrontados com cerca de 4.000.000€ de compromissos assumidos naqueles meses de julho ou setembro e, que encaixaram no primeiro ano, pagaram-nos ou andam ainda a pagar, que eram compromissos que ainda não eram dívida. Cancelámos também um ou outro, mas a esmagadora maioria foram assumidos e pagos, para além de todos os projetos comunitários financiados, para além da assimilação de dívida que não era dívida ou seja, passou a ser dívida porque foi debitada a este Município. Está-se a lembrar por exemplo, da multa que tiveram no Centro Náutico que penalizou e muito, foi uma multa avultadíssima, superior a 600.000€ e, portanto, todas essas contingências não estão aqui refletidas.-----

----- Sabe que interessa ao Vereador Jorge Camarinho, em período eleitoral, denegrir completamente a gestão financeira do Município que é uma mais-valia que este Executivo tem a apregoar às pessoas. Sabe que lhe interessa isso politicamente, mas apela que como economista que é, não faça como o anterior Presidente de Câmara que também o era e, fazia uma salada russa com os números, para que ninguém percebesse, misturava tudo, para no final ficar a mensagem de que tinha uma boa gestão, também não pode ser ao contrário, tem que analisar tudo. O Vereador não sabe quanto está na conta bancária? Foi-lhe distribuído o Resumo Diário de Tesouraria.-----

----- Portanto, é preciso perceber que também eles não são cegos e, também percebem um bocadinho de política e, percebem um bocadinho o Senhor Vereador para perceber que mistura tudo intencionalmente.-----

----- Usou da palavra o Chefe de Unidade Orgânica de Finanças e Património, Dr. Cristiano Santa Rita que referiu que relativamente à parte do passivo que figura no relatório. Inicialmente tinha falado na dívida do FAM, efetivamente o FAM não é dívida ou seja, todos os Municípios foram obrigados a cumprir. Podem, desde que assim queiram, fazer o seu contributo ao longo dos vários anos, de uma única vez. Têm estado a cumprir ou seja, têm que o fazer até 30 de junho e até 31 de dezembro de cada ano, sendo que a anuidade são 113.263.€. Até 30 de junho foram pagos 56.000€ e, até ao final do ano irão pagar o

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de setembro 11

remanescente, valor esse que figura no relatório como dívida em outros credores. -----

----- Os Revisores querem, à semelhança do que têm em médio e longo prazo, em que individualiza no balanço essa contribuição para o FAM, para que fique diferenciada de Outros Credores, para quem está a ler o mapa, vê em outros credores, neste caso 270.000€, quando estão aqui incluídos 56.000€ que é a contribuição para o FAM que terão que fazer até 31 de dezembro. -----

----- Relativamente à dívida dos 17.000.000€, aquela era a dívida que existia em dívida bancária ou seja, tudo o que é o Serviço da dívida está em compromisso mas, há-de ir ocorrendo nas datas de vencimento e, portanto quando isso acontecer, fazem o pagamento e esse valor irá diminuir.-----

----- Com a operação que estão a querer fazer, o valor vai alterar mas, basicamente vão ter uma dívida que vai substituir outra de empréstimos e portanto, vai ter um outro serviço da dívida que vai ficar refletido, também em termos de compromissos para este ano e para anos seguintes e, vão cumprindo com esse compromisso e, vão diminuindo essa dívida. -----

----- Confessa que lamentavelmente não fez os cálculos, mas irá fazê-los e remete-los por e-mail. Tem a ver com a cláusula que consta no contrato com a CGD, portanto a Lei obriga a que estejam abaixo de 1.5. e, estão bastante abaixo de 1.5, portanto o limite são 22.000.000€, neste momento estão à volta dos 18.000.000€ (números redondos).-----

----- Retomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara, questionando o Chefe de Unidade se a dívida inicial do Saneamento Financeiro, é a mesma. -----

----- Retomou a palavra o Chefe de Unidade Orgânica de Finanças e Património, Dr. Cristiano Santa Rita esclarecendo que as dívidas a instituições de crédito reflete a amortização extraordinária e, a amortização que fizeram o ano passado do empréstimo de Saneamento Financeiro, aliás foram essas amortizações realizadas, que permitiram o cumprimento e ir ao abrigo do artigo 81.º.-----

----- A Câmara tomou conhecimento da Informação Semestral do Auditor Externo sobre a Situação Económica e Financeira do Município de Montemor-o-Velho, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata e, deliberou por unanimidade, remeter o mesmo à Assembleia Municipal, para conhecimento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de setembro 11

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **1.6.2 SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)**-----

----- **1.6.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 05 de setembro do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 2.907.092,96€ (dois milhões, novecentos e sete mil noventa e dois euros e noventa e seis cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 185.655,20€ (cento e oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco euros e vinte cêntimos).-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **1.6.3 SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)**-----

----- **2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)**-----

----- **2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)**-----

----- **2.1.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE**-----

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -
----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE
----- PELA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PEREIRA-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Foi solicitado pela Santa Casa da Misericórdia de Pereira, a cedência do mini-autocarro desta Autarquia para o dia 28 de setembro do corrente mês, afim de transportar os seus utentes a Fátima.*-----

----- *Não tendo esta Instituição viatura para efetuar esta visita e estando, segundo indicação dos serviços, o mini-autocarro disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. No entanto, a sua cedência traz custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista António Augusto, bem como com as despesas inerentes à viatura.*-----

----- *Assim, esta deslocação é de cerca de 184Km e terá um custo estimado em cerca de 35.00€ (portagens/combustível).*-----

----- *Pelo exposto, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente à Reunião de Câmara Municipal para aprovação.”*-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de setembro 11

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da informação dos serviços, deliberou por maioria, aprovar a cedência de transporte, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão ----- A Favor -----

----- Abel da Silva de Oliveira Girão ----- A Favor -----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo ----- A Favor -----

----- Alexandra Margarida Góis Ferreira ----- A Favor -----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama ----- A Favor -----

----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha ----- A Favor -----

----- Jorge Luís Forte Camarneiro ----- Abstenção -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.1.2. FEIRA DO ANO 2017 – CERTIFICAÇÃO DO GÁS: DONATIVO-

DA GAZMONDEGO, DISTRIBUIDORES DE COMBUSTÍVEIS LDA ----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência da organização do evento supra-citado, a Gazmondego – Distribuidores de Combustíveis Lda. disponibilizou-se a dar o seu contributo para a sua realização com o montante de 3.321 €.

----- Assim, de acordo com artigo 33.º, n.º 1, alínea j), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal aceitar doações em benefício do Município. -----

----- Neste sentido, deve esta doação ser submetida à aprovação do executivo Municipal em sede de reunião de câmara.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a doação da Gazmondego. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS) ----

2.2.1. PROTOCOLO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES -----

ESCOLARES A CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR/ ALUNOS-

DO 1.º CICLO – ENVIO DE PROTOCOLO – REVOGAÇÃO PARCIAL--

DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NA REUNIÃO DO EXECUTIVO ----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de setembro 11

----- MUNICIPAL DE 22 DE JUNHO DE 2017 E NA SESSÃO DA -----
 ----- ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 27 DE JUNHO DE 2017 -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade:-----

----- - Revogar parcialmente a deliberação do Executivo Municipal de 22 de junho de 2017, apenas no que diz respeito à renovação do Acordo de Colaboração, celebrado com o Agrupamento de Escolas, mantendo-se o teor da deliberação quanto à renovação dos Acordos de Colaboração com as IPPSS e junta de freguesia de Arazede.-----

----- Como consequência do ponto 1, revogar a mesma parcialmente a mesma deliberação, no que respeita à plurianualidade dos encargos refletidos, apenas na parte associada à renovação do Acordo de Colaboração com o Agrupamento de Escolas, mantendo-se o teor da deliberação quanto à plurianualidade dos encargos relativamente à renovação dos Acordos de Colaboração com as IPPSS e junta de freguesia de Arazede.-----

----- - Remeter a presente informação à Assembleia Municipal para revogação parcial da deliberação da Assembleia Municipal de 27 de junho de 2017, no que respeita à aprovação de compromisso financeiro para a renovação do Acordo de Colaboração com o Agrupamento de Escolas de Montemor e, face à plurianualidade dos encargos agora refletidos na proposta constante da informação dos Serviços, autorizar a assunção de tais compromissos, nos termos da alínea c) do artigo 6º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua actual redação. -----

----- - Denunciar o Acordo de Colaboração entre o Município e o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho formalizado em 16 de Setembro de 2014, com a redacção introduzida pelos aditamentos posteriores, nos termos previstos na Cláusula IX, deixando de vigorar a partir do dia 1 de Setembro de 2017. -----

----- - Aprovar a minuta do “Protocolo de Fornecimento de Refeições Escolares a Crianças da Educação Pré-Escolar/alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico) enviado pela DGEstE - Direção Geral de Estabelecimentos Escolares, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de setembro 11

2.2.2. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR ----

SÉNIOR A ERCÍLIA NOBRE DOMINGOS-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Ercília Nobre Domingos, residente na Rua Principal da Torre nº 235, Torre, União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Ercília Nobre Domingos. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.2.3. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

SÉNIOR A ALICE FERNANDES RAMA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Alice Fernandes Rama, residente na Rua Fonte do Calado nº 23, Torre, União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Alice Fernandes Rama. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.2.4. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR ----

SÉNIOR A MARIA MADALENA BONITO CLARO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria Madalena Bonito Claro, residente na Rua Ilídio Claro nº 25, Torre, União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”*-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de setembro 11

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Madalena Bonito Claro.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.2.5. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

SÉNIOR A MARIA DA CONCEIÇÃO RAMA VENEZA ROQUE-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria da Conceição Rama Veneza Roque, residente na Rua Fonte do Calado nº 57, Torre, União de Freguesias de Montemor e Gatões, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Conceição Rama Veneza Roque.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.2.6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

SÉNIOR A JOAQUIM FERNANDES ALHADAS-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, Joaquim Fernandes Alhadadas, residente na Rua Principal nº 235, Torre, União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Joaquim Fernandes Alhadadas.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.2.7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

SÉNIOR A LUDGERO MAURÍCIO ROQUE-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, Ludgero Maurício Roque, residente na Rua Fonte do Calado nº 91, Torre, União de Freguesias de Montemor-o-Velho e*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de setembro 11

Gatões, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Ludgero Maurício Roque. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.8. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

SÉNIOR A MANUEL LUÍS CABELO GASPAR-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, Manuel Luís Cabelo Gaspar, residente na Rua do Vale de Água nº 2, freguesia de Pereira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Manuel Luís Cabelo Gaspar.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

SÉNIOR A MARIA FERNANDA LOUREIRO GASPAR-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria Fernanda Louro Gaspar, residente na Rua do Vale de Água nº 2, freguesia de Pereira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Fernanda Louro Gaspar. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE-----

TELEASSISTÊNCIA A OLINDA DE JESUS GONÇALVES -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de setembro 11*

----- “No âmbito do Regulamento de Atribuição dos Equipamentos de Teleassistência, cumpre-me informar:-----

----- Foi requerida a atribuição de um equipamento de Teleassistência por Olinda de Jesus Gonçalves, residente na Rua Dr. José Galvão nº 130, União de Montemor-o-Velho e Gatões, pelo que após a análise do requerimento e dos documentos apresentados, se verificou que a munícipe se enquadra nos requisitos previstos no referido Regulamento, nomeadamente: ----

----- 1. Reside no concelho de Montemor-o-Velho, conforme o previsto no artigo 3.º do Regulamento; -----

----- 2. Debate-se com problemas de saúde, isolamento familiar e com necessidades de segurança, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 7.º do referido Regulamento; -----

----- 3. Aufere um rendimento per capita superior a uma vez e meia do valor da pensão social em vigor (folha de cálculo em anexo), pelo que o pagamento do serviço prestado é suportado pela idosa, conforme se encontra previsto no n.º 3 do artigo 7.º do referido Regulamento; -----

----- 4. O processo encontra-se devidamente instruído de acordo com o artigo 8.º do referido Regulamento. -----

----- Assim, propõe-se:-----

----- O deferimento da atribuição do equipamento de Teleassistência do sistema móvel no domicílio de Olinda de Jesus Gonçalves, sendo o pagamento da mensalidade suportado pela idosa, no montante de 15,90€/mês, propondo-se ainda que esta seja remetida a reunião de Executivo Municipal para aprovação; -----

----- A celebração do acordo de colaboração a realizar com Olinda de Jesus Gonçalves, no qual se estabelecem os direitos e obrigações das partes, de acordo com o artigo n.º 12 do referido Regulamento.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o deferimento da atribuição do equipamento de Teleassistência do sistema móvel no domicílio de Olinda de Jesus Gonçalves, sendo o pagamento da mensalidade suportado pela idosa, no montante de 15,90€/mês. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de setembro 11

----- Mais deliberou aprovar o acordo de colaboração a realizar com Olinda de Jesus Gonçalves, no qual se estabelecem os direitos e obrigações das partes, de acordo com o artigo n.º 12 do referido Regulamento. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.11. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE** -----

----- **TELEASSISTÊNCIA A JOSÉ QUEDA JORGE** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“No âmbito do Regulamento de Atribuição dos Equipamentos de Teleassistência, cumpre-me informar:-----*

----- *Foi requerida a atribuição de um equipamento de Teleassistência por José Jorge Queda, residente na Rua Fernando Laranjeiro Lopes de Almeida nº 33, Meãs do Campo, pelo que após a análise do requerimento e dos documentos apresentados, verificou-se que o casal se enquadra nos requisitos previstos no referido Regulamento, nomeadamente:-----*

----- *1. Reside no concelho de Montemor-o-Velho, conforme o previsto no artigo 3.º do Regulamento;-----*

----- *2. Debate-se com graves problemas de saúde, incapacidade e com necessidades de segurança conforme o previsto no n.º 1 do artigo 7.º do referido Regulamento;-----*

----- *3. Atinge um rendimento per capita inferior ao valor da pensão social em vigor (folha de cálculo em anexo), pelo que a família se encontra isenta de pagar a respetiva mensalidade, conforme se encontra previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º do referido Regulamento;---*

----- *4. O processo encontra-se devidamente instruído de acordo com o artigo 8.º do referido Regulamento. -----*

----- Assim, propõe-se:-----

----- *O deferimento da atribuição e isenção do pagamento relativo ao equipamento de Teleassistência do sistema móvel no domicílio de José Queda Jorge, propondo-se ainda que este seja remetida a reunião de Executivo Municipal para aprovação;-----*

----- *A celebração do acordo de colaboração a realizar com o José Queda Jorge, no qual se estabelecem os direitos e obrigações das partes, de acordo com o artigo n.º 12 do referido Regulamento.”-----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de setembro 11

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o deferimento da atribuição e isenção do pagamento relativo ao equipamento de Teleassistência do sistema móvel no domicílio de José Queda Jorge. -----

----- Mais deliberou aprovar o acordo de colaboração a realizar com José Queda Jorge, no qual se estabelecem os direitos e obrigações das partes, de acordo com o artigo n.º 12 do referido Regulamento. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.12. TRANSPORTES ESCOLARES – TRANSPORTADORA ETAC** -----
 ----- **– EMPRESA DE TRANSPORTES ANTÓNIO CUNHA, S.A. PARA** -----
 ----- **A ESCOLA BÁSICA DE ARAZEDE – 2º E 3º CICLOS – ANO LETIVO** -----
 ----- **2017/2018** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade:-----

----- - Revogar parcialmente a deliberação do Executivo Municipal datada de 22 de junho de 2017, relativamente ao ponto 1 da informação nº 7544/2017, de 16.06.2017, que faz dela parte integrante, no que diz respeito à contratação excluída atribuída à empresa ETAC, no montante de 3.715.75 €, mantendo-se o teor do restante texto da informação e respetiva deliberação.-----

----- - Remeter a presente informação à Assembleia Municipal para revogação parcial da deliberação da Assembleia Municipal de 27 de junho de 2017, igualmente na parte que diz respeito à contratação excluída, por parte da empresa ETAC e autorização dos compromissos plurianuais, nos termos da alínea c) do artigo 6º da Lei 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua atual redação. -----

----- - Aprovar a minuta do Acordo de Colaboração, a celebrar com a Casa do Povo de Araze de, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de setembro 11

- 3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT) -----
- 3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)-----
- 3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)-----
- 3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF) -----
- 4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)-----
- 4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)-----
- 4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM) -----
- 4.2.1. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE CAMINHOS -----
- AGRÍCOLAS: CAMINHO AGRÍCOLA C10 (LIGAÇÃO DE TENTÚGAL--
- A PEREIRA) – REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que, a seguir se transcreve: -----

----- “O Município submeteu em 01/06/2016, uma candidatura ao abrigo do Fundo de Emergência Municipal para recuperação das infraestruturas rodoviárias municipais afetadas pelos “eventos meteorológicos excecionais verificados entre 4 e 5, 10 a 12 de janeiro de 2016 e entre 11 e 13 de fevereiro de 2016”, junto da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC). -----

----- Em reunião do executivo municipal de 31/10/2016, foi aprovada a abertura de concurso público, conforme o previsto no artigo 19º alínea b) do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e aprovadas as peças do procedimento, não tendo o mesmo sido lançado em plataforma de contratação por se desconhecer qual o auxílio financeiro que adviria da candidatura apresentada. -----

----- O preço base do procedimento foi de 328.766,90€ e o prazo de execução de 365 dias. -----

----- Em 21/07/2017, a CCDRC vem remeter o Contrato de Auxílio Financeiro “Reparação de Infraestruturas Rodoviárias Municipais danificadas pelos eventos climatéricos verificados em Janeiro e Fevereiro de 2016, no Município de Montemor-o-Velho”, para assinatura pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, o qual contempla esta e outra obra cujo valor base da totalidade das obras ascende a 694.678,97 € + IVA, caminhos agrícolas C10 (Ligação de Tentúgal a Pereira) e C13 (Ligação de Carapinheira e Meãs a Formoselha). -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de setembro 11

-----Analisado o referido Contrato de Auxílio Financeiro, o mesmo prevê uma participação até ao montante global de 61.073 €, ou seja, uma participação inferior a 10% do valor previsto para as obras.-----

-----Tendo presente a informação prestada pela Chefe de Divisão, no Doc. I – 12949 (em anexo) sobre o valor da participação financeira em causa e as dificuldades financeiras do Município, a mesma submeteu à consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara a oportunidade de execução destas obras nos moldes previstos.-----

-----Em face, da informação prestada o Sr. Presidente da Câmara, entendeu não proceder à assinatura do contrato, face à pequena participação em causa, dadas as dificuldades financeiras que o Município atravessa, que poderia colocar em causa a gestão financeira, tendo ainda, proferido despacho no sentido de se informar a CCDRC em conformidade procedendo-se à devolução dos contratos.-----

-----Refira-se ainda, que a decisão de contratar, não foi publicitada em Diário da República, ou seja não foi dada a conhecer aos potenciais interessados conforme acima explanado.-----

-----Em face do acima exposto, e considerando que ocorreu uma circunstância superveniente à decisão tomada pelo órgão deliberativo que altera os pressupostos inicialmente tidos em conta para abertura do procedimento, proponho que seja revogada a decisão de contratar com fundamento no acima exposto.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por maioria revogar a decisão de contratar, tomada em reunião de 31/10/2016.---

-----Os resultados obtidos na votação foram os seguintes:-----

-----Emílio Augusto Ferreira Torrão----- A Favor -----

-----Abel da Silva de Oliveira Girão----- A Favor -----

-----José Jacírio Teixeira Veríssimo----- A Favor -----

-----Alexandra Margarida Góis Ferreira----- A Favor -----

-----Paula Elisabete Pires Costa Rama ----- A Favor -----

-----Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha----- A Favor -----

-----Jorge Luís Forte Camarneiro -----Abstenção-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de setembro 11*

----- 4.2.2. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE CAMINHOS-----
----- AGRÍCOLAS: CAMINHO AGRÍCOLA C13 (LIGAÇÃO DE -----
----- CARAPINHEIRA E MEÃS A FORMOSELHA) – REVOGAÇÃO -----
----- DA DECISÃO DE CONTRATAR -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que, a seguir se transcreve: -----

----- “O Município submeteu em 01/06/2016, uma candidatura ao abrigo do Fundo de Emergência Municipal para recuperação das infraestruturas rodoviárias municipais afetadas pelos “eventos meteorológicos excecionais verificados entre 4 e 5, 10 a 12 de janeiro de 2016 e entre 11 e 13 de fevereiro de 2016”, junto da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC). -----

----- Em reunião do executivo municipal de 31/10/2016, foi aprovada a abertura de concurso público, conforme o previsto no artigo 19º alínea b) do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e aprovadas as peças do procedimento, não tendo o mesmo sido lançado em plataforma de contratação por se desconhecer qual o auxílio financeiro que adviria da candidatura apresentada. -----

----- O preço base do procedimento foi de 328.225,47€ e o prazo de execução de 365 dias.

----- Em 21/07/2017, a CCDRC vem remeter o Contrato de Auxílio Financeiro “Reparação de Infraestruturas Rodoviárias Municipais danificadas pelos eventos climatéricos verificados em Janeiro e Fevereiro de 2016, no Município de Montemor-o-Velho”, para assinatura pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, o qual contempla esta e outra obra cujo valor base da totalidade das obras ascende a 694.678,97 € + IVA, caminhos agrícolas C10 (Ligação de Tentúgal a Pereira) e C13 (Ligação de Carapinheira e Meãs a Formoselha). -----

----- Analisado o referido Contrato de Auxílio Financeiro, o mesmo prevê uma comparticipação até ao montante global de 61.073 €, ou seja, uma comparticipação inferior a 10% do valor previsto para as obras. -----

----- Tendo presente a informação prestada pela Chefe de Divisão, no Doc. I – 12949 (em anexo) sobre o valor da comparticipação financeira em causa e as dificuldades financeiras do Município, a mesma submeteu à consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara a oportunidade de execução destas obras nos moldes previstos. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de setembro 11

-----Em face, da informação prestada o Sr. Presidente da Câmara, entendeu não proceder à assinatura do contrato, face à pequena participação em causa, dadas as dificuldades financeiras que o Município atravessa, que poderia colocar em causa a gestão financeira, tendo ainda, proferido despacho no sentido de se informar a CCDRC em conformidade procedendo-se à devolução dos contratos. -----

-----Refira-se ainda, que a decisão de contratar, não foi publicitada em Diário da República, ou seja não foi dada a conhecer aos potenciais interessados conforme acima explanado. -----

-----Em face do acima exposto, e considerando que ocorreu uma circunstância superveniente à decisão tomada pelo órgão deliberativo que altera os pressupostos inicialmente tidos em conta para abertura do procedimento, proponho que seja revogada a decisão de contratar com fundamento no acima exposto”. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por maioria revogar a decisão de contratar, tomada em reunião de 31/10/2016. ---

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão----- A Favor -----

----- Abel da Silva de Oliveira Girão----- A Favor -----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo----- A Favor -----

----- Alexandra Margarida Góis Ferreira----- A Favor -----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama ----- A Favor -----

----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha----- A Favor -----

----- Jorge Luís Forte Camarneiro ----- Abstencção-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **4.3 UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)**-----

----- **4.3.1. PEDIDO DE ABERTURA DO MERCADO MUNICIPAL DIA 8 ---
DE SETEMBRO 2017 – RATIFICAÇÃO**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços a referir que a requerente Madalena Cavaleiro Caldeira Jorge veio solicitar a abertura do Mercado Municipal no dia 8 de setembro.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de setembro 11*

-----Os serviços entenderam que não existia inconveniente em viabilizar a pretensão podendo o pedido ser deferido ao abrigo do nº 7 do artº 11º do Regulamento do Mercado Municipal de Montemor-o-Velho.-----

----- Foi esclarecido, que tendo em vista a abertura do Mercado no dia 08.09.2017, era necessária a sua autorização imediata, tendo o Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferido em 04/09/2017, o seguinte despacho “Concordo e autorizo em conformidade com a proposta dos serviços”, pelo que foi proposta a ratificação do ato praticado pelo Presidente da Câmara. ---

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara. -----

-----**B. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)** -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

----- Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do nº. 2 do art.º 49.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os art.º 3.º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013. -----

----- Verificou-se a inexistência de público. -----

ENCERRAMENTO

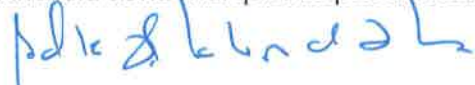
----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas dezoito horas e trinta minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Emílio Augusto Ferreira Torrão

A SECRETÁRIA

Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos



Listagem das Isenção e/ou Reduções de Taxas

DE 01 DE JUNHO A 31 DE AGOSTO DE 2017

Data(s) Isenção	Entidade/Associação	Cedência/Evento	Valor	R. Câmara
17/06 a 18/06/2017	Fábrica da Igreja P. Meãs do Campo	Festas em Honra de Stº António Meãs do Campo	10,00 €	22-06-2017
24/06 a 25/06/2017	Comissão de Festas N.ª Sr.ª do Amparo	Festas em Honra de Stº António - Santo Varão	10,00 €	22-06-2017
30/06 a 02/07/2017	Grupo Motard da Gândara	XX Concentração Motard	85,00 €	10-07-2017
29/06 a 02/07/2017	Fábrica da Igreja P. De Arazede	Festas em Honra de S. Pedro - Gordos	150,00 €	10-07-2017
01/07 a 02/07/2017	Rancho Folclórico do centro Beira Mondego	Festival de Folclore/2017 - Santo Varão	10,00 €	10-07-2017
07/07 a 09/07/2017	Associação Cultural R. "Alegria do Zambujeiro	Festas em Honra de S. Tomé - Zambujeiro	90,00 €	10-07-2017
14/07 a 17/07/2017	Fábrica da Igreja Paroquial de Tentúgal	Festas em Honra de N.ª Sr.ª do Carmo	150,00 €	24-07-2017
15/07 a 25/07/2017	Fábrica da Igreja Paroquial de Pereira	Festas em Honra de S. Tiago	160,00 €	24-07-2017
16/07 a 23/07/2017	A Acreda - Ass. Cultural Recreativa do Amieiro	Festas em Honra de S. Tiago	85,00 €	24-07-2017
29/07 a 06/08/2017	Fábrica da Igreja Paroquial de Tentúgal	Festas em Honra de N.ª Sr.ª da Conceição - Portela	235,00 €	24-07-2017
29/07 a 05/08/2017	Associação Moradores dos Catarruchos	Festas Cruz da ventura - Catarruchos	30,00 €	07-08-2017
11/08 a 14/08/2017	Comissão de Festas de Santo António	Festas em Honra de Stº António - Formoselha	150,00 €	07-08-2017
11/08 a 13/08/2017	Fábrica da I. da Reitoria da freguesia de Ereira	Festas em Honra de N.ª Sr.ª do Rosário	85,00 €	28-08-2017
11/08 a 15/08/2017	Fábrica da Igreja P. De Arazede	Festas em Honra N.ª Sr.ª do Pranto	160,00 €	28-08-2017
18/08 a 22/08/2017	Filarmónica Instrução e Recreio de Abrunheira	Festas em Honra de N.ª Sr.ª da Graça	190,00 €	28-08-2017



Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2017

Despesa

Revisão Nº 3

Código	Classificação Económica Designação	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
			Inscrições/Retorços	Diminuições/Anulações		
02	Câmara Municipal					
02 02	Aquisição de bens e serviços					
02 0201	Aquisição de bens					
02 020121	Outros bens	517.990,00		1.700,00	516.290,00	
02 0202	Aquisição de serviços					
02 020220	Outros trabalhos especializados	956.048,00	4.100,00		960.148,00	
02 020225	Outros serviços	486.080,00		2.400,00	483.680,00	
		1.960.118,00	4.100,00	4.100,00	1.960.118,00	
		Despesas Correntes:				
		1.960.118,00	4.100,00	4.100,00	1.960.118,00	
		Total do Orçamento 02:				
		1.960.118,00	4.100,00	4.100,00	1.960.118,00	
		Total de despesas correntes:				
		1.960.118,00	4.100,00	4.100,00	1.960.118,00	
		Total de despesas de capital:				
		0,00	0,00	0,00	0,00	
		Total de outras despesas:				
		0,00	0,00	0,00	0,00	
		Totais:				
		1.960.118,00	4.100,00	4.100,00	1.960.118,00	

ORGÃO EXECUTIVO
Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO
Em de de

Y



**MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**

Obj. Prog	Projeto	Aç. Sub ac.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Ano Corrente - 2017				Despesas				Anos Seguintes					
							Org. Económica		Delegação Atual		Modificação		Financ. Definido		Financ. Não Def.		Total	2018	2019	2020 e seguintes
							Início	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Dotação Corrigida					
2	243		FUNÇÕES SOCIAIS				5.004.204,00	0,00	5.004.204,00	0,00	5.004.204,00	0,00	5.004.204,00							
2	243		SANEAMENTO				1.214.950,00	0,00	1.214.950,00	4.100,00	1.219.050,00	0,00	1.219.050,00							
2	243	2017 12	REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE - SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO	02	020220	0501 01/17/12/18	7.300,00	0,00	7.300,00	4.100,00	11.400,00	0,00	11.400,00							
2	243	2017 12	Fase A (Redes)				0,00	0,00	0,00	4.100,00	4.100,00	0,00	4.100,00							
2	251		CULTURA				729.254,00	0,00	729.254,00	-4.100,00	725.154,00	0,00	725.154,00							
2	251	2015 11	DINAMIZAÇÃO DO CASTELO				14.000,00	0,00	14.000,00	-4.100,00	9.900,00	0,00	9.900,00							
2	251	2015 11	Outros Serviços	02	020225	0301 01/15/12/17	2.500,00	0,00	2.500,00	-2.400,00	100,00	0,00	100,00							
2	251	2015 11	Outros Bens	02	020121	0301 01/15/12/17	2.000,00	0,00	2.000,00	-1.700,00	300,00	0,00	300,00							
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP							4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00				

Em de

ORGÃO EXECUTIVO

Em de

ORGÃO DELIBERATIVO



**MODIFICAÇÕES
ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES - AMR**

Obj. Prog	Projeto	Ano	Sub. ac.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Data (Mês/Ano)	Despesas				Anos Seguintes							
								Org. Económica		Ano Corrente - 2017		2018		2019		2020		2021 e seguintes	
								Org.	Económica	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.
2	243	2017	12	FUNÇÕES SOCIAIS	02	020220	0501 01/17/12/18	5.004.204,00	0,00	5.004.204,00	0,00	5.004.204,00	0,00	5.004.204,00	0,00	5.004.204,00	0,00	5.004.204,00	0,00
2	243	2017	12	SANEAMENTO				1.214.950,00	0,00	1.214.950,00	0,00	1.219.050,00	0,00	1.219.050,00	0,00	1.219.050,00	0,00	1.219.050,00	0,00
2	243	2017	12	REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE - SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO				7.300,00	0,00	7.300,00	0,00	11.400,00	0,00	11.400,00	0,00	11.400,00	0,00	11.400,00	0,00
2	243	2017	2	Fase A (Redes)				0,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00	4.100,00	0,00	4.100,00	0,00	4.100,00	0,00
2	251	2015	11	CULTURA				729.254,00	0,00	729.254,00	0,00	725.154,00	0,00	725.154,00	0,00	725.154,00	0,00	725.154,00	0,00
2	251	2015	11	DINAMIZAÇÃO DO CASTELO				14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	9.900,00	0,00	9.900,00	0,00	9.900,00	0,00	9.900,00	0,00
2	251	2015	11	Outros Serviços				2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
2	251	2015	11	Outros Bens				2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00
Totais da modificação às Atividades Mais Relevantes - AMR								4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00

Em _____ de _____

ORGÃO EXECUTIVO

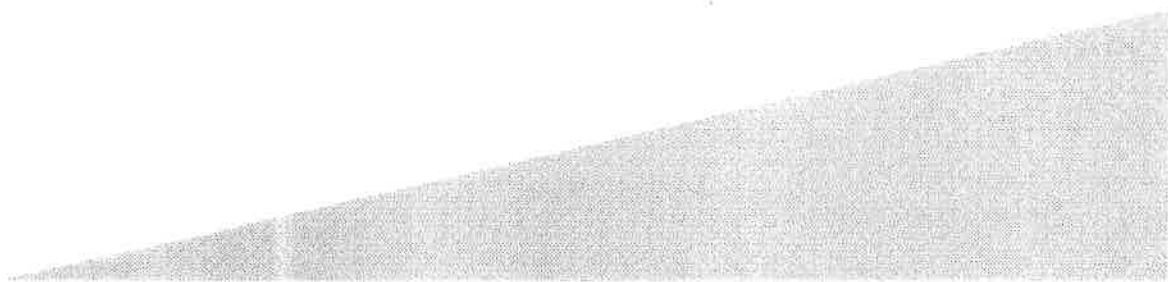
Em _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Obj. Prog.	Projeto	Ano	Subac.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas							
							Início	Fim	Dotação Atual		Modificação		Dotação Corrigida		Anos Seguintes	
					Org. Económica				Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total		



RELATÓRIO DE AUDITORIA SEMESTRAL 2017
Informação sobre a Situação Económica e Financeira

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

9.
4

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Informação sobre a Situação Económica e Financeira

Exmo. (s) Sr. (s)
Presidente da Câmara de Montemor-o-Velho
Membros do Órgão Executivo
Membros da Assembleia-Municipal

I. Introdução

Decorrente da nossa nomeação, em junho de 2014, como Revisores Oficiais de Contas do **Município de Montemor-o-Velho** para o exercício a findar em 31 de dezembro de 2017, procedemos à revisão analítica das demonstrações financeiras do Município, com referência ao período de seis meses findo em **30 de junho de 2017**, bem como à análise das principais operações desenvolvidas pelo Município, sendo que o presente documento relata as situações que consideramos de maior relevância ao nível daquelas demonstrações financeiras.

Salientamos que o âmbito do trabalho teve como objetivo dar cumprimento ao estipulado na alínea d), nº2, do art.º n.º 77 do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, Lei nº. 73/2013 de 03 de setembro, sendo que as análises efetuadas consistiram essencialmente em indagação aos membros do órgão de gestão e do pessoal do Município, análise documental e em procedimento analíticos, o que proporciona menos segurança do que o trabalho realizado no âmbito de uma revisão/ auditoria.

A presente informação sobre a situação económica e financeira, com referência ao período findo em **30 de junho de 2017**, é emitida nos termos da alínea d), nº2, do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 03/09 e de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e com a extensão considerada necessária nas circunstâncias.

Neste relatório são enunciadas informações e algumas situações que permitem dotar os órgãos competentes da situação económica e financeira intercalar, podendo ser efetuadas recomendações para efeitos de um maior rigor contabilístico, de um melhor controlo interno ou de uma melhor produção de informação para a gestão.

De ressaltar que as situações aqui descritas são as que foram detetadas no decurso da execução dos procedimentos de auditoria adotados, a qual foi efetuada com o objetivo de emitir um relatório sobre a situação económico e financeira do período findo a 30 de junho de 2017.

II. Responsabilidades

É da responsabilidade do Município de Montemor-o-Velho:

- a) A preparação de informação financeira histórica de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites pelo POCAL;
- b) A adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados;
- c) A manutenção de um sistema de controlo interno apropriado; e
- d) A informação de qualquer facto relevante que tenha influenciado a atividade, a posição financeira ou resultado da entidade.

A nossa responsabilidade consiste em verificar a informação financeira contida nos documentos acima referidos, competindo-nos emitir um relatório profissional independente baseado no nosso trabalho.

III. Pressupostos da informação económica e financeira

Dada a natureza da informação a preparar e divulgar a 30 de junho de 2017, aos dados fornecidos pelo Município – demonstração dos resultados e balanço, procedemos a algumas correções extra-contabilísticas, nomeadamente:

- Imputação, ao exercício corrente, de 50% do valor de subsídios ao investimento imputado no exercício anterior;
- Imputação, ao exercício anterior, 50% do valor de subsídios ao investimento verificados no final do penúltimo exercício.
- Imputação, ao exercício corrente, de 50% dos gastos com amortizações verificados no exercício anterior.
- Imputação, ao exercício anterior, de 50% dos gastos com amortizações verificados no final do penúltimo exercício.
- Transferência do saldo das compras e das regularizações de compras para a conta de mercadorias.

- Consideração em gastos com pessoal de 50% dos custos com férias, subsídio de férias e respetivos encargos a pagar no ano seguinte;

A especialização de resultados, regra geral, não abrangeu quaisquer custos ou proveitos para além do mencionado no ponto anterior e não se questionou a possibilidade de ocorrência de outros riscos e encargos.

Recomendamos que sejam aprofundados os procedimentos de fecho com referência a 30 de junho, com especial atenção para o apuramento do CMVMC, para a especialização do exercício e para a imputação dos subsídios a proveitos.

IV. Âmbito e descrição dos procedimentos de auditoria executados

Os procedimentos de auditoria adotados na análise semestral conducente à emissão da informação sobre a situação económico e financeira consistem, essencialmente, na execução de procedimentos analíticos substantivos sobre a gestão financeira para o período compreendido entre 01 de janeiro de 2017 e 30 de junho de 2017, pelo que não permitem assegurar um nível de confiança idêntico ao proporcionado pelos procedimentos executados na emissão da Certificação Legal das Contas.

Assim, foram considerados os seguintes procedimentos:

- Análise do cumprimento das disposições legais e estatutárias;
- Análise de rácios;
- Revisão sumária das principais rúbricas que compõem a informação económica e financeira;
- Comparação dos valores orçamentados com os valores executados.

V. Análise Económica e Financeira

1. Ativo

O imobilizado do Município de Montemor-o-Velho, a 30 de junho de 2017, representa cerca de 89,90% do total do ativo. Situação ligeiramente inferior à verificada em 30 de junho de 2016, conforme demonstrado no quadro abaixo:

	30.06.2017		30.06.2016		Variação	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Activo						
Imobilizado:						
Bens de Domínio Público	34 811 989,03 €	28,8%	37 091 336,38 €	29,8%	- 2 279 347,36 €	-6,1%
Imobilizações Corpóreas	71 875 383,07 €	59,4%	73 920 739,22 €	59,3%	- 2 045 356,16 €	-2,8%
Imobilizações Incorpóreas	270 848,27 €	0,2%	265 435,58 €	0,2%	5 412,69 €	2,0%
Investimentos Financeiros	1 770 057,48 €	1,5%	1 769 643,85 €	1,4%	413,63 €	0,0%
	108 728 277,84 €	89,9%	113 047 155,03 €	90,7%	- 4 318 877,19 €	-3,82%
Circulante:						
Existências	389 001,31 €	0,3%	325 223,39 €	0,3%	63 777,92 €	19,61%
Dividas de Terceiros - Médio e longo prazo						
Clientes	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	n.a.
	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	n.a.
Dividas de Terceiros - Curto Prazo						
Clientes c/c	370 697,47 €	0,3%	319 841,77 €	0,3%	50 855,70 €	15,90%
Contribuintes c/c	224 286,02 €	0,2%	199 934,12 €	0,2%	24 351,90 €	12,18%
Utentes c/c	7 090,14 €	0,0%	7 776,60 €	0,0%	- 686,46 €	-8,83%
Clientes / Contribuintes / Utentes Cobrança Duvidosa	16 061,05 €	0,0%	16 061,05 €	0,0%	- €	0,00%
Estado e Outros Entes Públicos	72 355,22 €	0,1%	54 868,64 €	0,0%	17 486,58 €	31,87%
Adiantamento a fornecedores de imobilizado	22 185,76 €	0,0%	- €	0,0%	22 185,76 €	n.a.
Outros Devedores	5 150 633,69 €	4,3%	4 644 695,07 €	3,7%	505 938,62 €	10,89%
	5 863 309,35 €	4,8%	5 243 177,25 €	4,3%	620 132,10 €	11,83%
Títulos Negociáveis	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	n.a.
Depósitos Bancários e Caixa						
Depósitos Bancários	3 956 273,85 €	3,3%	4 062 760,84 €	3,3%	- 106 486,99 €	-2,62%
Caixa	6 811,51 €	0,0%	7 397,94 €	0,0%	- 586,43 €	-7,93%
	3 963 085,36 €	3,3%	4 070 158,78 €	3,3%	- 107 073,42 €	-2,63%
Acréscimos e Diferimentos						
Acréscimos de Proventos	1 961 350,34 €	1,6%	1 934 095,08 €	1,6%	27 255,26 €	1,41%
Custos Diferidos	12 217,02 €	0,0%	12 622,78 €	0,0%	- 405,76 €	-3,21%
	1 973 567,36 €	1,6%	1 946 717,86 €	1,6%	26 849,50 €	1,38%
Total do Activo	120 917 241,22 €	100%	124 632 432,31 €	100%	- 3 715 191,09 €	-2,98%

As rubricas de imobilizado que apresentam maior peso no total do ativo são os bens de domínio público e as imobilizações corpóreas, com 28,8% e 59,4%, respetivamente.

Face ao período homólogo o ativo diminuiu cerca de 2,98%.

2. Passivo

O passivo apresentou a seguinte evolução:

	30.06.2017		30.06.2016		Variação	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Passivo:						
Provisões para riscos e encargos						
Outras provisões p/ riscos e encargos	1 276 326,69 €	2,6%	1 440 111,94 €	2,7%	- 163 785,25 €	-11,4%
Dívidas a Terceiros - Médio e Longo Prazo						
Dívidas a Instituições de Crédito	17 831 220,99 €	36,9%	20 666 105,37 €	38,8%	- 2 834 884,38 €	-13,7%
FAM	453 048,93 €	0,9%	566 311,93 €	1,1%	- 113 263,00 €	-20,0%
Fornecedores de Imobilizado C/C	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	n.a.
Estado e Outros Entes Públicos	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	n.a.
	18 284 269,92 €	37,8%	21 232 417,30 €	40%	- 2 948 147,38 €	-13,9%
Dívidas a Terceiros - Curto Prazo						
Dívidas a Instituições de Crédito		0,0%		0,0%	- €	n.a.
Fornecedores c/c	80 927,15 €	0,2%	500 802,57 €	0,9%	- 419 875,42 €	-83,8%
Fornecedores facturas em recepção e conferência	102 253,09 €	0,2%	32 396,31 €	0,1%	69 856,78 €	215,6%
Fornecedores Títulos a Pagar	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	n.a.
Adiantamentos a Clientes	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	n.a.
Clientes e Utentes c/ Caução de Água	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	n.a.
Administração Autárquica	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	n.a.
Fornecedores de Imobilizado C/C	554 194,85 €	1,1%	965 923,99 €	1,8%	- 411 729,14 €	-42,6%
Fornecedores de Imobilizado - Factoring	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	n.a.
Estado e Outros Entes Públicos	250 150,24 €	0,5%	248 424,59 €	0,5%	1 725,65 €	0,7%
Outros Credores	270 892,31 €	0,6%	361 183,00 €	0,7%	90 290,69 €	-25,0%
Fornecedores de imobilizado - fat. Rece. Conf.	18 065,68 €	0,0%	2 262,37 €	0,0%	15 803,31 €	698,5%
	1 276 483,32 €	2,6%	2 110 992,83 €	4%	- 834 509,51 €	-39,5%
Acréscimos e Diferimentos						
Acréscimos de Custos	298 268,42 €	0,6%	318 246,95 €	0,6%	- 19 978,54 €	-6,3%
Proveitos Diferidos	27 207 651,09 €	56,3%	28 208 418,43 €	52,9%	- 1 000 767,35 €	-3,5%
	27 505 919,50 €	56,9%	28 526 665,38 €	53,5%	- 1 020 745,88 €	-3,6%
Total do Passivo	48 342 999,43 €	100%	53 310 187,45 €	100%	- 4 967 188,02 €	-9,3%

No primeiro semestre de 2017, o passivo exigível de médio e longo prazo diminuiu cerca de 2.948 mil euros e o passivo exigível de curto prazo reduziu-se em cerca de 834 mil euros.

Em comparação com o período homólogo o passivo diminuiu cerca de 9,3%.

VI. Fundos próprios

Os fundos próprios registaram a seguinte evolução:

	30.06.2017		30.06.2016		Variação	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Fundos Próprios e Passivo						
Fundos Próprios:						
Património	71 796 611,05 €	99%	71 796 573,55 €	100,7%	37,50 €	0,0%
Ajustamentos Partes de Capital	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	n.a.
Reservas de Reavaliação	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	n.a.
Reservas Legais	305 986,63 €	0,4%	305 986,63 €	0,4%	- €	0,0%
Reservas Estatutárias	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	n.a.
Reservas Livres	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	n.a.
Subsídios	1 006 907,98 €	1,4%	1 006 907,98 €	1,4%	- €	0,0%
Doações	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	n.a.
Resultados Transitados	3 471 601,44 €	-4,8%	4 859 319,98 €	-6,8%	1 387 718,54 €	-28,6%
Resultado Líquido do Exercício	2 936 337,57 €	4,0%	3 072 096,68 €	4,3%	135 759,11 €	-4,4%
Total do Capital Próprio	72 574 241,79 €	100%	71 322 244,86 €	100%	1 251 996,93 €	1,8%

De acordo com as contas de 30 de junho de 2017 a conta património evidencia um saldo de 71.796.611,05 euros que corresponde a cerca de 59,38% do ativo. Esta situação encontra-se em cumprimento com o previsto no ponto 2.7.3.4 do POCAL (é obrigatório o reforço do património até que o valor contabilístico da conta 51 corresponda a 20% do ativo)

O resultado líquido positivo de 2016, que se cifrou em 894.303,09 euros, foi transferido para resultados transitados, cumprindo o previsto no ponto 2.7.3.2 do POCAL e a deliberação da Assembleia Municipal, conforme ata datada de 28 de abril de 2017.

VII. Demonstração dos resultados

A demonstração dos resultados para o período em análise é apresentada como se segue:

RUBRICAS	30 DE JUNHO DE 2017		30 DE JUNHO DE 2016		VARIACÃO	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
CUSTOS						
CMVMC	17 719,82 €	0,22%	103 804,88 €	1,42%	-86 085,06 €	-82,93%
FSE	2 378 370,43 €	30,02%	1 840 842,76 €	25,26%	537 527,67 €	29,20%
CUSTOS COM O PESSOAL	1 789 385,34 €	22,58%	1 874 543,83 €	25,73%	-85 158,50 €	-4,54%
TRANSF. E SUBS. CORR. CONC. E PREST SOCIAIS	211 159,03 €	2,67%	286 055,99 €	3,93%	-74 896,96 €	-26,18%
AMORTIZAÇÕES DO EXERCÍCIO	3 146 188,97 €	39,71%	2 888 169,34 €	39,64%	258 019,63 €	0,00%
PROVISÕES DO EXERCÍCIO	0,00 €	0,00%	0,00 €	0,00%	0,00 €	0,00%
OUTROS CUSTOS OPERACIONAIS	18 746,36 €	0,24%	0,00 €	0,00%	18 746,36 €	0,00%
CUSTOS E PERDAS FINANCEIROS	170 273,38 €	2,15%	216 755,89 €	2,97%	-46 482,51 €	-21,44%
CUSTOS E PERDAS EXTRAORDINÁRIOS	191 527,39 €	2,42%	76 377,73 €	1,05%	115 149,66 €	150,76%
TOTAL	7 923 370,72 €	100,00%	7 286 550,42 €	100,00%	636 820,30 €	8,74%
PROVEITOS						
VENDAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	675 298,89 €	6,22%	646 851,25 €	6,24%	28 447,64 €	4,40%
IMPOSTOS E TAXAS	1 372 905,20 €	12,64%	1 212 058,03 €	11,70%	160 847,17 €	13,27%
VARIAÇÃO DA PRODUÇÃO	0,00 €	0,00%	0,00 €	0,00%	0,00 €	0,00%
TRABALHOS P/ A PRÓPRIA EMPRESA	0,00 €	0,00%	0,00 €	0,00%	0,00 €	0,00%
PROVEITOS SUPLEMENTARES	82 075,19 €	0,76%	86 293,35 €	0,83%	-4 218,16 €	0,00%
TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS OBTIDOS	7 186 516,05 €	66,18%	7 008 006,23 €	67,65%	178 509,82 €	2,55%
OUTROS PROVEITOS OPERACIONAIS	22,28 €	0,00%	6,23 €	0,00%	16,05 €	0,00%
PROVEITOS E GANHOS FINANCEIROS	349 688,30 €	3,22%	349 801,60 €	3,38%	-113,30 €	-0,03%
PROVEITOS E GANHOS EXTRAORDINÁRIOS	1 193 202,38 €	10,99%	1 055 630,41 €	10,19%	137 571,97 €	13,03%
TOTAL	10 859 708,29 €	100,00%	10 358 647,10 €	100,00%	501 061,18 €	4,84%

RESULTADO LÍQUIDO	2 936 337,57 €	3 072 096,68 €	- 135 759,11 €
RESULTADO OPERACIONAL	1 755 247,67 €	1 959 798,29 €	-204 550,63 €
RESULTADO FINANCEIRO	179 414,92 €	133 045,71 €	46 369,21 €
RESULTADO EXTRAORDINÁRIO	1 001 674,99 €	979 252,68 €	22 422,31 €

As principais rubricas de custos são amortizações do exercício (39,71%) e os fornecimentos e serviços externos (30,02%), os custos com o pessoal (22,58%).

Face ao verificado no período homólogo os fornecimentos e serviços externos aumentaram em 29,20%, ao invés dos custos com o pessoal e das transferências e subsídios correntes e prestações sociais que diminuiram 4,54% e 26,18% respetivamente.

Nos proveitos as principais rubricas são as transferências e subsídios obtidos e os impostos e taxas.

No que diz respeito ao resultado líquido do período de seis meses findo em 30 de junho de 2017, este registou um decréscimo de 135.759,11 euros face a 30 de Junho de 2016, cifrando-se em 2.936.337,57 euros.

8
4

Face ao período homólogo os resultados financeiros e extraordinários apresentam melhorias ao invés do resultado operacional.

VIII. Principais Rácios Financeiros

Em termos financeiros, passamos a evidenciar a evolução do Município:

Indicadores		2017		2016		Varição	
Equilíbrio de curto prazo	Liquidez Geral	Ativo Circulante	10 215 396,02	800,28%	9 638 559,42	456,59%	75,27%
		Passivo Circulante	1 276 483,32		2 110 992,83		
	Liquidez Reduzida	Ativo circulante - existências	9 826 394,71	769,80%	9 313 336,03	441,18%	74,49%
		Passivo circulante	1 276 483,32		2 110 992,83		
	Liquidez imediata	Disponibilidades	3 963 085,36	310,47%	4 070 158,78	192,81%	61,03%
		Passivo circulante	1 276 483,32		2 110 992,83		
Imobilizações	Indicador das Imobilizações I	Capitais permanentes	90 858 511,71	83,56%	92 554 662,16	81,87%	2,07%
		Imobilizado líquido	108 728 277,84		113 047 155,03		
	Indicador das Imobilizações II	Capitais alheios de c p	1 276 483,32	1,17%	2 110 992,83	1,87%	-37,13%
		Imobilizado líquido	108 728 277,84		113 047 155,03		
Endividamento	Endividamento	Passivo	48 342 999,43	39,98%	53 310 187,45	42,77%	-6,53%
		Ativo Líquido	120 917 241,22		124 632 432,31		
	Estrutura de endividamento I	Dívidas de MLP	18 284 269,92	37,82%	21 232 417,30	39,83%	-5,04%
		Passivo	48 342 999,43		53 310 187,45		
	Estrutura de endividamento II	Dívida financeira de MLP	17 831 220,99	36,88%	20 666 105,37	38,77%	-4,85%
		Passivo	48 342 999,43		53 310 187,45		
	Estrutura de endividamento III	Dívidas de CP	1 276 483,32	2,64%	2 110 992,83	3,96%	-33,32%
		Passivo	48 342 999,43		53 310 187,45		

9
4



Face ao período homólogo salientamos que os rácios de liquidez geral e de liquidez reduzida evidenciam uma variação positiva. Esta variação deve-se a uma diminuição do passivo circulante em cerca de 40% e a um aumento do ativo circulante (devido ao aumento das dívidas de terceiros).

Em termos de liquidez imediata, verificamos que o grau de cobertura do passivo circulante pelas disponibilidades é de 310,47%.

A aquisição de imobilizado deve processar-se, em regra, através de capitais que não sejam exigíveis a curto prazo, isto é, através de capitais permanentes. Verificamos que a cobertura de imobilizado por capitais permanentes melhorou face ao verificado em junho de 2016.

No que diz respeito à estrutura do endividamento verifica-se que apenas 2,64% do passivo é de curto prazo, uma vez que este passivo é maioritariamente composto por proveitos diferidos.

A dívida financeira de MLP tem diminuído, ligeiramente, o seu peso no total do passivo, tal como acontece nas dívidas de MLP.

O peso do passivo no ativo diminuiu de 42,77% para 39,98%.

IX. Análise à execução orçamental

A análise da execução orçamental com referência ao período em apreço é realizada comparando os montantes executados com o orçamento semestral o qual corresponde a um rateio de 50% do valor orçamentado para o ano de 2017. Saliente-se no entanto que este método de afetação orçamental para o semestre não tem em consideração a sazonalidade das receitas e das despesas, assim como qualquer item não recorrente que apenas ocorra em determinado período de tempo.

Com referência a 30 de junho de 2017 a execução orçamental do Município pode ser analisada como se segue:

EXECUÇÃO DA DESPESA	VALOR	%	EXECUÇÃO DA RECEITA	VALOR	%
DESPESAS CORRENTES	5 504 426,26	77%	RECEITAS CORRENTES	7 499 151,13	80%
DESPESAS DE CAPITAL	1 955 103,62	14%	RECEITAS DE CAPITAL	382 839,07	4%
TOTAL	7 459 529,88	35%	OUTRAS RECEITAS	3 290 307,27	100%
			TOTAL	11 172 297,47	49%

Em termos globais e aritméticos, a execução orçamental do Município de Montemor-o-Velho com referência a 30 de junho de 2017, apresenta-se positiva, tendo em conta que a execução da receita total (49%) é superior à execução da despesa total (35%).

Chama-se a atenção que para efeitos do n.º 3 do Art.º 56 da lei 73/2013 de 3 de Setembro, caso o Município apresente em dois anos consecutivos uma taxa de execução de receita inferior a 85% do previsto no orçamento são desencadeados mecanismo de alerta definidos naquele artigo.

Em 2014, 2015 e 2016 a taxa de execução da receita foi inferior a 85%. Esta situação originou que o fosse despoletado o indicador de alerta precoce pela DGAL.

1. Controlo orçamental da receita

Como se pode verificar pelo quadro a seguir apresentado, com referência a 30 de junho de 2017, a receita, corrente e de capital, executada ficou abaixo do orçamento efetuado (desvio de cerca de 8.551 milhares de euros, - 43,36%).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISÃO	PESO %	PREVISÃO A 6 MESES	EXECUÇÃO SEMESTRAL	GRAU DE EXECUÇÃO	GRAU DE EXECUÇÃO N-1
01	IMPOSTOS DIRECTOS	3 733 000,00	8,7%	1 866 500,00	2 065 550,96	55,33%	54,3%
02	IMPOSTOS INDIRECTOS	57 800,00	0,1%	28 900,00	28 942,27	50,07%	43,1%
04	TAXAS MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	1 592 900,00	3,7%	796 450,00	718 621,04	45,11%	45,9%
05	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	26 600,00	0,1%	13 300,00	0,00	0,00%	390,0%
06	TRANSFERENCIAS CORRENTES	7 598 031,00	17,8%	3 799 015,50	3 656 909,05	48,13%	50,3%
07	VENDAS DE BENS E SERVIÇOS	2 183 800,00	5,1%	1 091 900,00	946 190,39	43,33%	45,6%
08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3 521 212,00	8,2%	1 760 606,00	82 937,42	2,36%	34,9%
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		18 713 343,00	43,8%	9 356 671,50	7 499 151,13	40,07%	50,02%
09	VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	44 300,00	0,1%	22 150,00	21 396,50	48,30%	1026,77%
10	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1 595 177,00	3,7%	797 588,50	361 442,57	22,66%	103,08%
11	ACTIVOS FINANCEIROS	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
12	PASSIVOS FINANCEIROS	19 091 064,64	44,7%	9 545 532,32	0,00	0,00%	0,00%
13	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1 000,00	0,0%	500,00	0,00	0,00%	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		20 731 541,64	48,5%	10 365 770,82	382 839,07	1,85%	5,50%
15	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	1 000,00	0,0%	500,00	5 932,21	593,22%	31997,67%
16	SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	3 284 375,06	7,7%	0,00	3 284 375,06	100,00%	100,00%
TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS		3 285 375,06	7,7%	500,00	3 290 307,27	100,15%	102,66%
TOTAL		42 730 259,70	100,0%	19 722 942,32	11 172 297,47	26,15%	25,12%

As receitas com maior peso contempladas no orçamento são essencialmente as transferências correntes (representam 17,80% do total das receitas), e os passivos financeiros (representam 44,70% do total das receitas).

Podemos também verificar que apenas as receitas: dos impostos diretos e impostos indiretos ficaram acima do montante orçamentado (para o semestre).

Em comparação com o período homólogo, a taxa de execução da receita corrente teve uma variação negativa de 9,94 pontos percentuais e a receita de capital uma variação negativa de 3,65 pontos percentuais.

2. Controlo orçamental da despesa

Como se pode verificar pelo quadro a seguir apresentado, com referência a 30 de junho de 2017, a despesa executada ficou abaixo do orçamento efetuado em cerca de 13.905.599,97 euros (desvio de cerca de -65,09%).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DOTAÇÕES	PESO %	DOTAÇÃO A 6 MESES	DESPESA PAGA SEMESTRAL	GRAU DE EXECUÇÃO	GRAU DE EXECUÇÃO N-1
01	DESPESAS COM O PESSOAL	4 383 620,00	10,26%	2 191 810,00	1 991 785,53	45,44%	48,88%
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	7 668 300,00	17,95%	3 834 150,00	3 053 730,19	39,82%	37,42%
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS	1 199 500,00	2,81%	599 750,00	177 924,38	14,83%	14,07%
04	TRANSFERENCIAS CORRENTES	949 900,00	2,22%	474 950,00	214 100,92	22,54%	29,57%
05	SUBSIDIOS		0,00%	0,00		0,00%	0,00%
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	116 300,00	0,27%	58 150,00	66 885,24	57,51%	44,14%
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES		14 317 620,00	33,51%	7 158 810,00	5 504 426,26	38,45%	37,78%
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	7 507 552,00	17,57%	3 753 776,00	1 644 971,22	21,91%	14,02%
08	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	455 100,00	1,07%	227 550,00	15 000,00	3,30%	12,87%
09	ACTIVOS FINANCEIROS	113 300,00	0,27%	56 650,00	56 631,00	49,98%	49,94%
10	PASSIVOS FINANCEIROS	20 305 387,70	47,52%	10 152 693,85	207 664,59	1,02%	1,07%
11	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	31 300,00	0,07%	15 650,00	30 836,81	98,52%	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL		28 412 639,70	66,49%	14 206 319,85	1 955 103,62	6,88%	3,69%
TOTAL		42 730 259,70	100,00%	21 365 129,85	7 459 529,88	17,46%	15,34%

As despesas com mais peso contempladas no orçamento são essencialmente a aquisição de bens e serviços (representam 17,95% do total das despesas), as despesas com o pessoal (representam 10,26% do total das despesas), os passivos financeiros (representam 47,52% do total das despesas) e as aquisições de bens de capital (representam 17,57% do total das despesas).

Podemos também verificar que, com exceção das outras despesas correntes e das outras despesas de capital, nenhuma despesa ficou acima do montante orçamentado (para o semestre em causa).

As despesas correntes e as despesas de capital tiveram um grau de execução de 38,45% e de 6,88% respetivamente, o que face ao período homólogo representa uma melhoria em relação às primeiras e às segundas;

A poupança corrente foi de 1.994.724,87 euros.

3. Rácios orçamentais

Indicadores	2016		2015		Varição	Observações
Receita líquida total	11 172 297,47	149,77%	9 902 611,57	163,72%	-8,52%	Mede a capacidade das receitas totais cobrirem as despesas totais
Despesa total paga	7 459 529,88		6 048 561,66			
Receita corrente	7 499 151,13	67,12%	7 382 222,40	74,55%	-9,96%	Mede o peso das receitas correntes no total de receitas cobradas
Receita total	11 172 297,47		9 902 611,57			
Receita corrente	7 499 151,13	136,24%	7 382 222,40	145,03%	-6,06%	Mede a capacidade das receitas correntes cobradas cobrirem as despesas correntes pagas
Despesa correntes	5 504 426,26		5 090 157,98			
Impostos diretos	2 065 550,96	27,54%	1 983 692,76	26,87%	2,50%	Mede o peso dos impostos diretos no total de receitas correntes
Receita corrente	7 499 151,13		7 382 222,40			
Receita de capital	382 839,07	3,43%	1 290 077,54	13,03%	-73,70%	Mede o peso das receitas de capital no total das receitas cobradas
Receita total	11 172 297,47		9 902 611,57			
Receita de capital	382 839,07	19,58%	1 290 077,54	134,61%	-85,45%	Mede a capacidade das receitas de capital cobradas cobrirem as despesas de capital pagas
Despesa de capital	1 955 103,62		958 403,68			
Despesa corrente	5 504 426,26	25,76%	5 090 157,98	84,15%	-69,39%	Mede o peso da despesa corrente no total de despesa paga
Despesa total	7 459 529,88		6 048 561,66			
Despesa de capital	1 955 103,62	26,21%	958 403,68	15,85%	65,41%	Mede o peso da despesa de capital no total de despesa paga
Despesa total	7 459 529,88		6 048 561,66			
Despesas rígidas	2 377 374,50	31,87%	2 550 690,73	42,17%	-24,42%	Mede o peso que os custos com o pessoal, os juros e outros encargos e os passivos financeiros no total da despesa paga
Despesa total	7 459 529,88		6 048 561,66			
Despesas rígidas	2 377 374,50	21,28%	2 550 690,73	25,76%	-17,39%	Mede o peso que os custos com o pessoal, os juros e outros encargos e os passivos financeiros no total da receita
Receitas totais	11 172 297,47		9 902 611,57			
Aquisição de bens de capital	1 644 971,22	22,05%	655 823,85	10,84%	103,38%	Mede o peso das despesa com aquisição de bens de capital no total da despesa paga
Despesa total	7 459 529,88		6 048 561,66			



X. Plano Plurianual de investimentos para 2017

O grau de execução financeira anual do Plano Plurianual de Investimentos (PPI) apresenta, a 30 de junho de 2017, os seguintes valores:

OBJ.	PROG.	DESCRIÇÃO	MONTANTE PREVISTO			MONTANTE EXECUTADO			Execução Financeira Anual (5/1)	Execução Financeira Global (6/3+4)
			Ano (1)	Anos seguintes (2)	Total (3)	Anos anteriores (4)	Ano (5)	Total (6)		
01		Funções Gerais								
	111	Administração central	839 900,00	372 000,00	1 261 900,00	1 702 160,32	496 640,00	2 198 800,32	55,81%	74,18%
	121	Proteção civil e luta contra incêndios	27 500,00	0,00	27 500,00	161 244,38	5 603,88	166 848,26	20,38%	88,40%
02		Funções Sociais								
	211	Ensino não superior	111 400,00	397 500,00	508 900,00	32 867,69	22 202,55	55 070,24	19,93%	10,16%
	232	Ação social	4 900,00	0,00	4 900,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
	241	Habituação	84 600,00	65 000,00	149 600,00	255 415,09	14 943,16	270 358,25	17,66%	66,75%
	242	Ordenamento do território	548 800,00	5 667 300,00	6 216 100,00	4 368 129,34	66 830,27	4 434 959,61	12,18%	41,90%
	243	Saneamento	916 200,00	5 873 500,00	6 789 700,00	7 851 837,79	62 864,10	7 914 701,89	6,86%	54,06%
	244	Abastecimento de água	266 400,00	200 000,00	466 400,00	2 312 209,51	139 138,69	2 451 348,20	52,23%	88,22%
	246	Proteção do meio ambiente e conservação	47 500,00	0,00	47 500,00	0,00	36 578,31	36 578,31	77,01%	77,01%
	251	Cultura	58 752,00	0,00	58 752,00	90 276,41	0,00	90 276,41	0,00%	60,58%
	252	Desporto recreio e lazer	831 900,00	0,00	831 900,00	15 557 928,07	31 402,40	15 589 330,47	3,77%	95,12%
03		Funções económicas								
	320	Indústria e energia	227 600,00	0,00	227 600,00	5 912 602,32	40 219,18	5 952 821,50	17,67%	96,95%
	331	Transportes rodoviários	3 225 800,00	1 964 200,00	5 190 000,00	6 436 992,35	728 548,68	7 165 541,03	22,59%	61,63%
	341	Mercados e feiras	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
	342	Turismo	266 200,00	993 000,00	1 259 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
TOTAL			7 507 552,00	15 532 500,00	23 040 052,00	44 681 663,27	1 644 971,22	46 326 634,49	21,91%	68,41%

O grau de execução financeira do Plano Plurianual de Investimentos (PPI) apresenta a 30 de junho de 2017 uma taxa de execução anual de 21,91% e global de 68,41%. Os objectivos com maior impacto (com valores orçamentados superiores a 500.000,00 euros, que no seu conjunto representam cerca de 85,42% do montante previsto do PPI para 2017) apresentam uma taxa de execução global no ano de cerca de 21,62%.

XI. Pagamentos em atraso e fundos disponíveis

Para o efeito, a LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro de 2012) considera pagamentos em atraso as contas a pagar que permaneçam nessa situação há mais de 90 dias, após a data de vencimento acordada ou especificada na fatura, contrato, ou documentos equivalentes (alínea e) do Artigo 3.º da LCPA).

De acordo com o mapa calculado pela DGAL o Município tem pagamentos em atraso, em junho, no valor de 191.668,16 euros.



O prazo médio de pagamentos é de 31 dias, cumprindo o disposto na LCPA que diz que o prazo médio de pagamento não deve exceder os 90 dias.

Os fundos disponíveis calculados para o mês junho é de 666.530,26 euros.

XII. Dívida total (conceito da lei nº 73/2013 de 03/09)

De acordo com Lei n.º 73/2013 de 03/09, que revoga a Lei n.º 2/2007, os municípios que ultrapassem o limite da dívida total (1,5 vezes a média receita corrente líquida cobrada do três últimos exercícios) devem recorrer a um dos mecanismos de recuperação financeira previstos: saneamento financeiro ou recuperação financeira. O recurso facultativo ou obrigatório a um daqueles mecanismos deve ser da seguinte forma:

	Dívida total em relação à média da receita corrente líquida cobrada nos 3 últimos exercícios	Saneamento Financeiro	Recuperação Financeira
1	$\geq 1 \text{ e } \leq 1,5$	FACULTATIVO	-
2	$> 0,75$ (dívida total excluindo empréstimos)	OBRIGATÓRIO	-
3	$> 1,5 \text{ e } < 2,25$	OBRIGATÓRIO	-
4	$\geq 2,25 \text{ e } \leq 3$	OBRIGATÓRIO	FACULTATIVO
5	> 3	-	OBRIGATÓRIO

Limite à dívida total

Receta líquida corrente cobrada nos últimos três anos	Montante
2014	13 674 458
2015	14 641 337
2016	15 995 433
Total	44 311 227
<hr/>	
Média	14 770 409
<hr/>	
Limite à dívida total das operações orçamentais (1,5 x (RCL N-1 + RCL N-2 + RCL N-3))	22 155 614

	31-12-2016	30-06-2017
Dívida total	20 000 433	19 560 753
FAM	566 312	453 049
Dívida do art. 54º relevante para a dívida total	995	995
Dívidas não orçamentais	184 188	284 517
Dívida total (excluindo dívidas não orçamentais)	19 250 929	18 824 182

O limite da dívida é de 22.155.614 euros, sendo a dívida total, excluindo as operações não orçamentais, e tendo por base a dívida do art. 54º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro apurada em 31 de dezembro de 2016, de 18.824.182 euros.

XIII. Saneamento financeiro

O Município tem a decorrer um plano de saneamento financeiro que foi aprovado pelo Executivo Camarário em 11/05/2009 e pela Assembleia Municipal em 18/11/2009, com vista à reprogramação da dívida e à consolidação dos passivos financeiros.

Para os contratos de saneamento anteriores à publicação da Lei 73/2013 de 3 de Setembro, dispõe o artigo 86º desta Lei, que deverá ser aplicado o artigo 40º, nº4, al. c) da Lei 2/2007 de 15 de Janeiro.

Este obriga à apresentação ao órgão deliberativo de relatórios semestrais sobre a execução do plano financeiro.

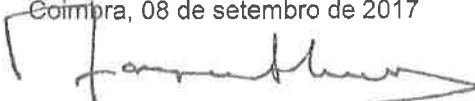
Até à data deste relatório, não nos foi apresentado o relatório o plano de saneamento.

XIV. Conclusão

Em nossa opinião, tendo por base o trabalho por nós efectuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, não temos conhecimento de situações que afectem de forma significativa a informação sobre a situação económico e financeira relativa ao **1º semestre de 2017**, e a sua conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites previstos no POCAL.

Como nota final, gostaríamos de salientar e agradecer toda a colaboração recebida pelos colaboradores e responsáveis pelo Município.

Coimbra, 08 de setembro de 2017


José Joaquim Marques de Almeida
Em representação de:
Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.

informação interna

N.º: 11297/2017

PARECER:

DESPACHO:

PARA: Vereadora Paula Rama

DATA: 05/09/2017

PROCESSO: 2017/200.30.302/6

ASSUNTO: Protocolo de Fornecimento de Refeições Escolares a crianças da Educação Pré-Escolar/ alunos do 1.º Ciclo – Envio de Protocolo – Revogação parcial das deliberações tomadas na Reunião do Executivo Municipal de 22 de junho de 2017 e na Sessão da Assembleia Municipal de 27 de junho de 2017.

Com o aproximar do ano letivo 2017/2018, tornou-se necessário esquematizar e fundamentar as necessidades do município em matéria de fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º CEB e dos jardins-de-infância do Município, bem como a necessidade de assegurar as atividades de animação e de apoio à família (AAAF) e fornecimento de lanches nos jardins-de-infância, pelo que a 22 de junho de 2017 foi presente a informação n.º 7514/2017 à reunião do Executivo Municipal para o “fornecimento e acompanhamento de refeições escolares aos alunos dos jí’s e eb1’s da rede pública do município de Montemor-o-Velho e dinamização de atividades de animação e apoio à família aos alunos dos jí’s no âmbito do programa de expansão e desenvolvimento da educação pré-escolar e programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º CEB – ano letivo 2017/2018” e

informação interna

face à plurianualidade dos encargos refletidos na proposta constante na informação, foi também presente à sessão da Assembleia Municipal de 27 de junho de 2017 para autorização de assunção compromissos, nos termos da alínea c) do artigo 6º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua actual redacção.

Neste sentido foi proposto a renovação do acordo de colaboração com o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho celebrado no ano letivo 2014/2015 (aprovado na reunião do Executivo Municipal de 15 de setembro de 2014), actualizado por Aditamento no ano letivo 2015/2016 (aprovado na reunião do Executivo Municipal de 15 de junho de 2015).

De referir que a celebração do Acordos de Colaboração entre o Município de Montemor-o-Velho e o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, prendeu-se com o facto de os alunos que frequentam o Centro Educativo de Montemor (JI e 1.º CEB), EBI de Pereira (JI e 1.º CEB), Escola Básica de Arazede (1.º CEB) bem como uma turma do 1.º CEB da Carapinheira que se encontra em funcionamento na E.B.2/3 Dr. José Santos Bessa, se deslocarem para almoçar nos refeitórios das respetivas escolas, os quais funcionam em regime de concessão pelo Ministério da Educação.

Os refeitórios escolares atrás referidos estão abrangidos por concurso público, promovido anualmente pelo Ministério da Educação, para respetiva concessão, sendo que os alunos já se encontram incluídos, no procedimento concursal promovido anualmente pelo referido Ministério.

Assim, o montante da despesa prevista para a prestação do serviço de refeições escolares objeto deste Acordo de Colaboração para o ano letivo 2017/2018 ascende a um valor global de 119.367,57€ (Cento e dezanove mil trezentos e sessenta e sete euros e cinquenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartidos da seguinte forma:

informação interna

Dias Letivos	EB1	Jl
Ano letivo 2017/2018	177	222
Ano 2017 (1.º período)	67	76
Ano 2018 (2.º e 3.º período)	110	146

Comparticipação da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho	
Escalão A	1,73€
Escalão B	1,00€
Escalão C	0,27€

Os encargos a assumir seriam distribuídos pelos seguintes anos económicos:

Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho: 119.367,57 € (Cento e dezanove mil trezentos e sessenta e sete euros e cinquenta e sete cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

- **Ano económico 2017** - 43.794,47€ (quarenta e três mil, setecentos e noventa e quatro euros e quarenta e sete cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- **Ano económico 2018** - 75.573,10€ (setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três euros e dez cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

informação interna

Mapa 1 - N.º de refeições escolares para o ano letivo 2017/2018 – Acordo de Colaboração com Agrupamento de

Escolas de Montemor-o-Velho

	Centro Educativo (n.º de alunos)	Previsão de Custos para 2017	Previsão de Custos para 2018	Previsão de Custos para 2017/2018	EBI Pereira (n.º de alunos)	Previsão de Custos para 2017	Previsão de Custos para 2018	Previsão de Custos para 2017/2018	E.B.2/3 Carapinheira (n.º de alunos)	Previsão de Custos para 2017	Previsão de Custos para 2018	Previsão de Custos para 2017/2018	Escola Básica de Anazede (Faiscás) (n.º de alunos)	Previsão de Custos para 2017	Previsão de Custos para 2018	Previsão de Custos para 2017/2018
Escalação A	71	8.229,61€	13.511,30€	21.740,91€	55	6.375,05€	10.466,50€	16.841,55€	10	1.159,10€	1.903,00€	3.062,10€	35	4.056,85€	6.660,50€	10.717,35€
Escalação B	45	3.015,00€	4.950,00€	7.965,00€	45	3.015,00€	4.950,00€	7.965,00€	5	335,00€	550,00€	885,00€	25	1.675,00€	2.750,00€	4.425,00€
Escalação C	64	1.157,76€	1.900,80€	3.058,56€	50	904,50€	1.485,00€	2.389,50€	10	180,90€	297,00€	477,90€	30	542,70€	891,00€	1.433,70€
II	60	7.888,80€	15.154,80€	23.043,60€	40	5.259,20€	10.103,20€	15.362,40€	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	240	20.291,17€	35.516,90€	55.808,07€	210	15.553,75€	27.004,70€	42.558,45€	25	1.675,00	2.750,00€	4.425,00€	90	6.274,55€	10.301,50	16.576,05€

Nota: As refeições escolares das crianças dos Jardins-de-infância são suportadas na totalidade (1,73€)

informação interna

Contudo e tendo em vista a regularização do fornecimento de refeições escolares, referentes às refeições servidas pelos refeitórios adjudicados pela DGEstE - Direção Geral de Estabelecimentos Escolares ao 1.º Ciclo e ao Pré-Escolar, foi enviado pela DGEstE no passado dia 2 de agosto o “Protocolo de Fornecimento de Refeições Escolares a Crianças da Educação Pré-Escolar/alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico”, que se anexa.

Atendendo a que o ano letivo 2017/2018 já estava preparado, informa-se ainda que no passado dia 31 de agosto foi realizada uma reunião com o Sr. Diretor do Agrupamento de Escolas, onde lhe foi dado conhecimento do teor do Protocolo enviado pela DGEstE. Uma vez que para o presente ano letivo se encontra ainda a vigorar entre o Município e o Agrupamento o Acordo de Colaboração, foi informado pelo Município que o teor do Protocolo agora a celebrar poria em causa o referido Acordo. Contudo foi entendimento do Agrupamento que não via qualquer inconveniente em que o protocolo da DGEstE fosse celebrado em detrimento do documento actual.

Nessa senda e tendo em conta o disposto no n.º 2 da Cláusula terceira do referido Protocolo, o Município de Montemor-o-Velho através da Câmara Municipal, “Responsabiliza-se pelo pagamento mensal do valor a subsidiar, conforme é referido no ponto anterior, respeitante às refeições encomendadas pelos alunos e crianças dos estabelecimentos de educação e ensino, referidos no anexo 1.

Este pagamento é efectuado mediante a apresentação de faturas, a disponibilizar na aplicação REVVASE, pela DGEstE, através de transferência bancária....”.

Assim, e com a assinatura deste Protocolo, a despesa prevista para o ano letivo 2017/2018 ascende a um valor global de 162.131,27€ (cento e sessenta e dois mil cento e trinta e um euro e vinte e sete cêntimos).

Mapa 2 - N.º de refeições escolares para o ano letivo 2017/2018 – Protocolo com a DGEste

	Centro Educativo (n.º de alunos)	Previsão de Custos para 2017	Previsão de Custos para 2018	EBI Pereira (n.º de alunos)	Previsão de Custos para 2017/2018	Previsão de Custos para 2018	Previsão de Custos para 2017/2018	E.B./3 Carpinheira (n.º de alunos)	Previsão de Custos para 2017	Previsão de Custos para 2018	Previsão de Custos para 2017/2018	Escola Básica de Arazede (Falsicas) (n.º de alunos)	Previsão de Custos para 2017	Previsão de Custos para 2018	Previsão de Custos para 2017/2018
Escalão C	180	19.078,92€	31.323,60€	150	15.899,10€	26.103,00€	42.002,10€	25	2.649,85€	4.350,50€	7.000,35€	90	9.539,46€	15.661,80€	25.201,26€
J)	60	7.213,92€	13.858,32€	40	7.213,92€	9.238,88€	16.452,80€	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	240	26.292,84€	45.181,92€	210	23.113,02€	35.341,88€	58.454,90€	25	2.649,85€	4.350,50€	7.000,35€	90	9.539,46€	15.661,80€	25.201,26€

Os encargos a assumir seriam distribuídos pelos seguintes anos económicos:

DGEstE – Direção Geral de Estabelecimentos Escolares: 162.131,27€ (cento e sessenta e dois mil, cento e trinta e um euro e vinte e sete cêntimos).

- **Ano económico 2017** - 61.595,17€ (sessenta e um mil, quinhentos e noventa e cinco euros e dezassete cêntimos);
- **Ano económico 2018** – 100.536,10€ (cem mil, quinhentos e trinta e seis euros e dez cêntimos).

De referir ainda que a despesa prevista com a celebração deste Protocolo é superior ao valor anteriormente previsto para o Agrupamento de Escolas de Montemor, atendendo a que o Município só pagava a diferença entre o valor pago pelo aluno e o custo da refeição.

Com a assinatura do referido Protocolo, os alunos passam a pagar ao Município, que posteriormente pagará à DGEstE.

Face a tudo o que se expôs, propõe-se:

1. A revogação parcial da deliberação do Executivo Municipal de 22 de junho de 2017, apenas no que diz respeito à renovação do Acordo de Colaboração, celebrado com o Agrupamento de Escolas, mantendo-se o teor da deliberação quanto à renovação dos Acordos de Colaboração com as IPPSS e junta de freguesia de Arazede;
2. Como consequência do ponto 1, propõe-se a revogação parcial da mesma deliberação, no que respeita à plurianualidade dos encargos refletidos, apenas na parte associada à renovação do Acordo de Colaboração com o Agrupamento de Escolas, mantendo-se o teor da deliberação quanto à plurianualidade dos encargos relativamente à renovação dos Acordos de Colaboração com as IPPSS e junta de freguesia de Arazede;

9
4

3. Que o Executivo Municipal proponha a remessa da presente informação à Assembleia Municipal para revogação parcial da deliberação da Assembleia Municipal de 27 de junho de 2017, no que respeita à aprovação de compromisso financeiro para a renovação do Acordo de Colaboração com o Agrupamento de Escolas de Montemor;
4. Caso se delibere a revogação parcial nos pontos anteriores, propõe-se a denúncia do Acordo de Colaboração entre o Município e o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho formalizado em 16 de Setembro de 2014, com a redacção introduzida pelos aditamentos posteriores, nos termos previstos na Cláusula IX, deixando de vigorar a partir do dia 1 de Setembro de 2017;
5. Propõe-se igualmente que o “Protocolo de Fornecimento de Refeições Escolares a Crianças da Educação Pré-Escolar/alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico) enviado pela DGEstE - Direção Geral de Estabelecimentos Escolares seja submetido à reunião do Executivo Municipal para aprovação da minuta;
6. Para efeitos de verificação financeira, propõe-se que a Divisão de Administração Geral e Finanças se pronuncie sobre a dotação orçamental e fundos disponíveis bem como assegure as cabimentações para o procedimento acima referenciado;
7. Propõe-se ainda que, face à plurianualidade dos encargos agora refletidos na proposta constante da presente informação, a Assembleia Municipal autorize assunção de tais compromissos, nos termos da alínea c) do artigo 6º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua actual redacção.

À consideração superior

Carla Soares

À consideração superior,

Técnico Superior

Carla Sofia Dias Soares

C.C:

Exmo(a) Senhor(a) Presidente do
Município de Montemor-o-Velho
Praça da República
3140-258 Montemor-o-Velho

SUA REFERÊNCIA	SUA REFERÊNCIA DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		DSRC - S/8660/2017 EMAG Unidade da Ação Social Escolar	2017-08-01

ASSUNTO: Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1º Ciclo - Envio de Protocolo

Tendo em vista regularizar a situação, junto se envia a V. Ex.^a dois exemplares do Protocolo de Fornecimento de Refeições Escolares, referente às refeições servidas pelos refeitórios adjudicados por estes serviços ao 1º ciclo e ao Pré-Escolar, a fim de serem devidamente assinados, autenticados e devolvidos à Direção de Serviços da Região Centro.

Mais se informa que, depois de serem assinados pela Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um dos exemplares do referido protocolo será remetido a esse Município.

Com os melhores cumprimentos,

A Delegada Regional de Educação do Centro



Em 01-08-17

Cristina Oliveira

2
4

DIREÇÃO-GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES E MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

Protocolo de Fornecimento de Refeições Escolares a Crianças da Educação Pré-escolar / alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico

Considerando que as refeições escolares às crianças do pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico constituem matéria da competência dos Municípios de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro, e na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que de acordo com o estipulado no Regulamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, publicado no anexo IV do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, os municípios podem realizar parcerias que permitam assegurar o serviço de refeições através da celebração de protocolos em termos que protejam os direitos e deveres de cada uma das partes.

É celebrado o presente protocolo entre:

A Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por Maria Manuela Pastor Faria, Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, como primeiro outorgante;

e

O Município de Montemor-o-Velho, com o número de pessoa coletiva n.º 501272976, com sede nos Paços do Concelho - Praça da República, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, aqui representada pelo Senhor Presidente da Câmara, Emílio Augusto Ferreira Torrão, adiante designado Segundo Outorgante.

Cláusula primeira (Objeto do Protocolo)

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que os outorgantes se comprometem a garantir o fornecimento de refeições a crianças da educação pré-escolar e aos alunos do 1º ciclo do ensino básico (1.º CEB), através dos refeitórios das escolas de 2.º e 3.º ciclos do ensino básico ou do ensino secundário, nas instalações indicadas e nos termos do anexo I, que dele faz parte integrante. Os Agrupamentos de Escolas que constam no referido anexo poderão ser atualizados com a devida fundamentação.

Cláusula segunda

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

A DGEstE, através dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, que constam do anexo I (5), compromete-se a:

1. Fornecer refeições equilibradas, sendo cumpridas todas as normas e procedimentos exigidos no âmbito da qualidade, higiene e segurança alimentar, nomeadamente os estipulados pela circular n.º 3/DSEEAS/DGE/2013, de 2 de agosto, da Direção Geral da Educação - “Orientações sobre ementas e refeitórios escolares - 2013/2014”.
2. Prestar o serviço de refeições às horas estabelecidas (3) nas instalações determinadas (4) aos alunos e crianças (2) dos estabelecimentos de educação e ensino (1) referidos no anexo I, durante o ano letivo, de acordo com o calendário escolar.
3. Disponibilizar as refeições ao preço unitário estabelecido contratualmente com o fornecedor de refeições confeccionadas, conforme consta no anexo 1.

Cláusula terceira

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Município de Montemor-o-Velho através da Câmara Municipal, compromete-se a:

1. Subsidiar, o valor das refeições escolares dos alunos dos escalões A e B, bem como, o diferencial entre o preço real das refeições e o valor a pagar pelos alunos, de acordo com o definido no Despacho Anual da Ação Social Escolar, conforme referência no anexo 1.
2. Responsabilizar-se pelo pagamento mensal do valor a subsidiar, conforme é referido no ponto anterior, respeitante às refeições encomendadas pelos alunos e crianças (2) dos estabelecimentos de educação e ensino, referidos no anexo 1.
Este pagamento é efetuado mediante a apresentação de faturas, a disponibilizar na aplicação REVVASE, pela DGEstE, através de transferência bancária para o NIB - PT50 0781 0112 00000007808 24.
Excecionalmente no ano letivo de 2016/2017 o pagamento é efetuado através de transferência bancária para as Unidades Orgânicas.
3. Responsabilizar-se pelo pagamento das dívidas, por parte das famílias, às Unidades Orgânicas, que não tenham sido saldadas até ao final do ano letivo, sendo este pagamento feito, diretamente, à respetiva Unidade Orgânica, que por sua vez, deverá informar a Câmara Municipal, até ao dia 10 do mês seguinte, da lista de devedores.
4. Disponibilizar, se necessário, a listagem nominativa dos alunos beneficiários da ação social escolar por estabelecimento de ensino aos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas para possibilitar o registo das refeições encomendadas e consumidas na aplicação REVVASE.

Cláusula quarta
(Situações Omissas)

As situações omissas serão resolvidas por acordo entre os outorgantes.

Cláusula quinta
(Vigência)

1. O presente protocolo tem efeitos a partir de 1 de setembro de 2016, sendo renovado automaticamente para os anos letivos seguintes.
2. O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer dos outorgantes, justificadamente e por escrito, com a antecedência mínima de 60 dias.
3. Em face de circunstâncias supervenientes, designadamente por motivos de variação significativa do número de utentes e de atividades desenvolvidas, por alterações legislativas ou decorrentes do contrato de fornecimento estabelecido com a empresa prestadora do serviço de refeições, em função de outras participações financeiras (públicas ou privadas) destinadas a prosseguir os objetivos propostos, a vigência do protocolo poderá depender de revisão dos termos acordados entre os outorgantes.

Por estarem de acordo com o presente clausulado, vai o mesmo ser assinado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada outorgante, extraindo-se cópias para conhecimento dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas constantes do anexo I.

Aos 2 de agosto de 2017.

Pelo Primeiro Outorgante,
A Diretora-Geral dos Estabelecimentos
Escolares,

Pelo Segundo Outorgante,
O Presidente da Câmara
Municipal de Montemor-o-Velho,

Maria Manuela Pastor Faria

Emílio Augusto Ferreira Torrão

Anexo I

Ano Letivo 2016/2017

Preço Contratualizado com o fornecedor (unitário), para 2016/2017: 1.40 € (mais IVA à taxa legal).
 Valor a pagar pelo aluno (nos termos do Despacho anual da ASE)

Escalão A: 0 €

Escalão B: 0,73 €

Sem escalão: 1,46 €

Escolas/ JIs	Nº alunos Abrangidos	Horário da refeição	Local (fornecimento das refeições)	Refeitório que fornece e Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada	Obs.
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Escola Básica de Pereira	136	12h/14h	Escola Básica de Pereira	Escola Básica de Pereira - Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho	
Jardim de Infância de Pereira	42	12h/14h	Escola Básica de Pereira	Escola Básica de Pereira - Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho	
Escola Básica Dr. José Santos Bessa, Carapinheira	27	12h/14h	Escola Básica José Santos Bessa, Carapinheira	Escola Básica Dr. José Santos Bessa - Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho	
Escola Básica de Arazede	85	12h/14h	Escola Básica de Arazede	Escola Básica de Arazede - Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho	
Escola Básica e Secundária de Montemor-o-Velho	176	12h/14h	Escola Básica e Secundária de Montemor-o-Velho	Escola Básica e Secundária de Montemor-o-Velho - Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho	
Jardim de Infância da Escola Básica e Secundária de Montemor-o-Velho	62	12h/14h	Escola Básica e Secundária de Montemor-o-Velho	Escola Básica e Secundária de Montemor-o-Velho - Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho	



9
4

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

CERTIDÃO

Carlos Lucas Correia, Primeiro Secretário da Mesa da Assembleia Municipal de Montemor-o-Velho: -----

CERTIFICA QUE, da minuta da ata correspondente à Sessão Ordinária desta Assembleia Municipal, realizada no dia 27 de junho de 2017, consta, nomeadamente, o seguinte: -----

14. Aprovar, sob proposta do Executivo Municipal, a Assunção de compromisso plurianual - Fornecimento e acompanhamento de refeições escolares os alunos dos JI's e EB1's da rede pública do Município de Montemor-o-Velho e Dinamização de Atividades de Animação e Apoio à Família dos alunos dos JI's, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar e Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1º CEB – ano letivo 2017/2018.-----

Com 27 membros da AM presentes, a proposta do Executivo Municipal tomada em reunião de Câmara de 22 de junho de 2017, de Assunção de compromisso plurianual - Fornecimento e acompanhamento de refeições escolares os alunos dos JI's e EB1's da rede pública do Município de Montemor-o-Velho e Dinamização de Atividades de Animação e Apoio à Família dos alunos dos JI's, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar e Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1º CEB – ano letivo 2017/2018, que se anexa, foi aprovada por unanimidade de acordo com os seguintes resultados obtidos na votação:-----

----- VOTAÇÕES -----

----- Fernando Jorge dos Ramos-----	A Favor-----
----- Lídia Maria Cavaleiro Teixeira Pagaimo-----	A Favor-----
----- Carlos Lucas Correia-----	A Favor-----
----- Maria Albertina Moleiro Ferreira Jorge-----	A Favor-----
----- Ana Cristina da Silva Jorge-----	A Favor-----
----- Ricardo Manuel Pato de Sousa Brites-----	A Favor-----
----- Camilo Jorge Gomes Coutinho Lourenço-----	A Favor-----
----- Francisco Barbosa Leal de Sousa Mano-----	A Favor-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

----- Joaquim António Graça Rainho-----	A Favor-----
----- Adelaide Maria Simões Medina-----	A Favor-----
----- Olga Susana Miranda da Silva-----	A Favor-----
----- Rui Manuel Salgado Canha Limeiro-----	A Favor-----
----- Fernando Pereira Nunes Curto-----	A Favor-----
----- Fernando Manuel Dias Monteiro-----	A Favor-----
----- Carolina Ferreira Aires-----	A Favor-----
----- Jorge André da Silva Santana-----	A Favor-----
----- Susana Paula Rama Branco-----	A Favor-----
----- José de Oliveira de Sousa-----	A Favor-----
----- Tânia Sofia de Jesus Monteiro-----	A Favor-----
----- Maria João Batista Sobreiro-----	A Favor-----
----- Victor Manuel Pardal Monteiro-----	A Favor-----
----- Vasco Gonçalo Sousa Martins-----	A Favor-----
----- Joaquim Neves Martinho-----	A Favor-----
----- Rui Jorge Félix de Almeida Roxo-----	A Favor-----
----- João António Góis Girão-----	A Favor-----
----- Raul Nunes Leitão-----	A Favor-----
----- Carlos António Cristino Alves-----	A Favor-----

Por ser verdade, passo a presente certidão, que assino e autentico com o selo branco em uso neste Município. -----

Montemor-o-Velho, 29 de junho de 2017. -----

O Primeiro Secretário da Mesa da Mesa da Assembleia Municipal,

Engenheiro Carlos Lucas Correia



CÂMARA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

----- Certifico que em reunião da Câmara Municipal de 22 de junho de 2017 foi deliberado em minuta, o seguinte: -----

----- **2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)** -----

----- **2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS)** -----

----- **2.2.2. FORNECIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE REFEIÇÕES** -----

----- ESCOLARES OS ALUNOS DOS JI'S E EB1'S DA REDE PÚBLICA DO -----

----- MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO E DINAMIZAÇÃO DE -----

----- ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA DOS ALUNOS -----

----- DOS JI'S, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE EXPANSÃO E -----

----- DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E PROGRAMA -----

----- DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES -----

----- ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1º CEB – ANO LETIVO 2017/2018 -----

----- Foi presente uma informação dos serviços, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da informação dos Serviços deliberou por unanimidade aprovar a renovação dos Acordos de Colaboração, celebrados no ano letivo 2014/2015 e atualizados por Aditamento no ano letivo 2016/2017, com as IPSS's, Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho e Junta de Freguesia de Arazede. -----

----- Deliberou ainda aprovar a minuta do Aditamento ao Acordo de Colaboração a estabelecer com o Centro Social e Paroquial da Carapinheira, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Mais deliberou, face à plurianualidade dos encargos refletidos na proposta dos Serviços, aprovar remeter o assunto à Assembleia Municipal para autorização da assunção de tais compromissos, nos termos da alínea c) do artigo 6º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos -----

----- Montemor-o-Velho, 22 de junho de 2017. -----

O Presidente da Câmara Municipal

Emílio Augusto Ferreira Torrão

• • •

Nº: 11483/2017 PARECER:

PARA: Vereadora Paula Rama

DATA: 07/09/2017

PROCESSO:

DESPACHO:

ASSUNTO: Transportes escolares da transportadora ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S.A. para a Escola Básica de Arazede – 2º 3º ciclos – Ano letivo 2017/2018

Relativamente ao assunto acima mencionado, cumpre-me informar V. Exa. do seguinte:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como estabelece o Regime Jurídico da Transferência de Competências do Estado para as Autarquias Locais. O artigo 23.º da sobredita Lei elenca atribuições na área da educação.

Em matéria de educação, este diploma prevê a competência dos órgãos municipais, nomeadamente a *“Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares”* - aliena gg), do nº 1 do artigo 33º.

Para a realização daquele objectivo foram transferidas, pela administração central, para os municípios algumas competências, em particular, as que concernem ao serviço de transporte escolar. Assim o Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, na sua atual redação, define que compete à Câmara Municipal a organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares.

• • •

1

De referir também que a Lei nº 13/2006, de 17/4 gere o Regime Jurídico de Transporte de Crianças e Jovens até aos 16 anos.

Nos termos do nº 1, do artigo 6º do DL nº 299/84, de 5 de setembro, na sua atual redação, que se transcreve: “1 – Na efetivação do transporte da população escolar, serão utilizados em princípio, os meios de transporte coletivo (rodoviário, ferroviário ou fluvial) que sirvam os locais dos estabelecimentos de ensino e de residência dos alunos ...” Desta forma, no dia 17 de agosto de 2017 e posteriormente no dia 1 de setembro, os serviços remeteram e-mail’s para a empresa ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S.A., a solicitar os passes dos alunos que frequentam o 2º e 3º ciclos na Escola Básica de Arazede, que se encontram nas condições estabelecidas no ponto 1º do artigo 2º do DL nº 299/84, de 5 de setembro.

Reforça-se também que a temática dos Transportes Escolares foi presente a reunião do Executivo Municipal datada de 22 de junho de 2017 e presente a sessão da Assembleia Municipal datada de 27 de junho de 2017, para assunção dos compromissos plurianuais, encontrando-se desde essa data os Transportes Escolares devidamente decididos, tanto no que diz respeito à contratação excluída, como aquela a contratar mediante procedimento de prestação de serviços.

No entanto, a supra referida transportadora, na pessoa do Sr. Eng.º André Leitão, remeteu um e-mail no dia 6 de setembro, pelas 22.30 horas, do qual se anexa cópia, informando que “o nº de passes solicitado para a carreira Tocha – Arazede não permite a sustentabilidade da mesma”, ficando, desta forma, os alunos que até ao momento solicitaram transporte participado pela Câmara Municipal e provenientes dos lugares de Vila Franca, Bunhosa e Pelichos, sem transporte assegurado, estando o previsto o início das aulas no próximo dia 14 de setembro.

Independentemente da eventual responsabilidade a atribuir à citada empresa, que se encontra atualmente já a ser resolvida em sede própria e através da CIM – Comunidade Intermunicipal da

Região de Coimbra, efetivamente urge resolver e assegurar os transportes em falta, para que os alunos e famílias não sejam prejudicados pela decisão tomada pela transportadora.

Considerando que a área de influência daquela freguesia é dotada de uma entidade local com capacidade para a prestação deste serviço, com base no carácter de proximidade da mesma com as populações e tendo sempre em conta que os alunos deverão permanecer o menor tempo possível no transporte, a fim de não comprometer o seu desempenho e sucesso escolares, apresenta-se para o efeito, e salvo melhor opinião, a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar com a Casa do Povo de Arazede com vista à concretização desse objetivo, sempre com base nas especificações técnicas da Lei nº 13/2006, de 17/4.

Desta forma apresentam-se os horários de entrada e saída, bem como a previsão de custos para o referido serviço:

2ºs e 3ºs ciclos - Horários	
Entrada	Saída(s)
8,30 horas	13,30 horas
	16,25 horas
	17,20 horas

*horários sujeitos a alterações

Ano	Valor s/ Iva	Iva	Total ano letivo 2017/2018
2017	2.077,76 €	124,67 €	2.202,43 €
2018	2.986,78 €	179,21 €	3.165,99 €
Total			5.368,41 €

Face a tudo o que se expôs e caso a presente informação venha a merecer concordância superior, propõe-se que:

- 1 A revogação parcial da deliberação do Executivo Municipal datada de 22 de junho de 2017, relativamente ao ponto 1 da informação nº 7544/2017, de 16.06.2017, que faz dela parte integrante, no que diz respeito à contratação excluída atribuída à empresa ETAC, no montante de 3.715.75 €, mantendo-se o teor do restante texto da informação e respetiva deliberação;
- 2 Como consequência, que o executivo municipal proponha a remessa da presente informação à Assembleia Municipal para revogação parcial da deliberação da Assembleia Municipal de 27 de junho de 2017, igualmente na parte que diz respeito à contratação excluída, por parte da empresa ETAC;
- 3 Que seja remetida a presente informação à reunião do Executivo Municipal para aprovação da minuta do Acordo de Colaboração, que se anexa, a celebrar com a Casa do Povo de Arazedo;
- 4 Para efeitos de verificação financeira, propõe-se que a Divisão de Administração Geral e Finanças se pronuncie sobre dotação orçamental e fundos disponíveis, bem como assegurar a cabimentação para o referido documento agora a aprovar;
- 5 Mais se propõe que seja presente a executivo municipal a autorização dos compromissos plurianuais, nos termos da alínea c) do artigo 6º da Lei 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua atual redação e remetida para aprovação à sessão de Assembleia Municipal.

À consideração superior,

Assistente Técnico



Und. Org. Educação, Juventude, Ação Social e Saúde

Maria Gorete Costa Diogo

•••

5





Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

***Acordo de Colaboração entre Município de Montemor-o-Velho e a Casa do Povo de Arazede
(Minuta)***

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como estabelece o Regime Jurídico da Transferência de Competências do Estado para as Autarquias Locais. O artigo 23.º da sobredita Lei elenca atribuições na área da educação.

Em matéria de educação, este diploma prevê a competência dos órgãos municipais, nomeadamente a “Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares” - aliena gg), do nº 1 do artigo 33º.

Para a realização daquele objectivo foram transferidas, pela administração central, para os municípios algumas competências, em particular, as que concernem ao serviço de transporte escolar.

Assim o Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, na sua atual redação, define que compete à Câmara Municipal a organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares.

O Decreto-Lei nº 7/2003 de 15 de Janeiro, estabelece efectivamente competências relativamente ao Conselho Consultivo dos Transportes Escolares que passam a ser exercidas pelo Conselho Municipal de Educação.

Na convicção de que um Concelho forte e solidário tem que ter uma Câmara Municipal que trabalhe em verdadeira parceria com várias entidades.

Fica por intermédio deste Acordo de Colaboração, formalizada uma relação de parceria, entre o **Município de Montemor-o-Velho**, e a **Casa do Povo de Arazede**, estabelecendo-se o núcleo das competências, bem como as regras relativas à prestação do serviço de transporte escolar dos alunos da freguesia de Arazede, que estão nas condições previstas no ponto 1 do artigo 2º do DI nº 299/84, de 5 de setembro, na sua atual redação, e que não se encontram servidos por carreira regular de transportes. O referido acordo fica abrangido pelas exigências da Lei nº 13/2006, de 17.04 – Transporte Coletivo de Crianças.

O **Município de Montemor-o-Velho**, contribuinte 501272976 legalmente representado por Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr., na qualidade de Presidente da Câmara, e a **Casa do Povo de Arazede**, NIPC 501065202, representada por Paula Cristina Oliveira Pagaimo, na qualidade de Presidente da Direção da Casa do Povo de Arazede, com poderes para o efeito, assumem o cumprimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I

Objecto



Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

O presente Acordo de colaboração destina-se a estabelecer as regras e os meios de colaboração entre os parceiros, em relação à prestação do serviço de transporte escolar para a Escola Básica de Arazede, dos alunos provenientes da freguesia de Arazede durante o ano letivo 2017/2018, dos lugares de Vila Franca, Pelichos e Bunhosa e outros que não sejam servidos por carreira regular de transporte nos termos da Lei nº 13/2006, de 17.04 – Transporte Coletivo de Crianças.

CLÁUSULA II

Horários

- 1 - O horário do transporte dos alunos para o referido estabelecimento de ensino é elaborado de forma a assegurar a pontualidade dos alunos.
- 2 - O horário do transporte dos alunos será efetuado em consonância com os horários de entrada e de saída das atividades letivas, estipulados anualmente pelo Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, de acordo com o quadro mencionado no ponto 3.
- 3 - Apresentam-se os horários relativos ao 2 e 3º ciclos, para o ano letivo 2017/2018:

2ºs e 3ºs ciclos - Horários	
Entrada	Saída(s)
8,30 horas	13,30 horas
	16,25 horas
	17,20 horas

*horários sujeitos a alterações

CLÁUSULA III

Locais de Embarque/Desembarque

O local de embarque e desembarque dos alunos será definido anualmente pela Câmara Municipal e/ou pelo Órgão de Gestão das escolas.

CLÁUSULA IV

Deveres da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

Compete à **Câmara Municipal**:

- 1 - Pagar mensalmente à Casa do Povo de Arazede 0,43 € por quilómetro.
- 2 - Este pagamento é efectuado mediante a apresentação de mapas de registo de assiduidade mensais, e respectiva fatura, apresentados pelo Casa do Povo de Arazede, até ao décimo dia do mês seguinte àquele a que se reporta.
- 3 - O montante referido no número 1 é pago nos 30 dias subsequentes à apresentação dos documentos referidos no ponto anterior.



Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

4 – A Câmara Municipal só se responsabiliza pelo pagamento do transporte dos alunos que estejam devidamente autorizados.

5 – A Câmara Municipal poderá a qualquer altura proceder a uma fiscalização dos transportes utilizados pela Casa do Povo de Arazede de forma a assegurar o cumprimento das normas legais.

CLÁUSULA V

Deveres da Casa do Povo de Arazede

Compete à **Casa do Povo de Arazede**:

1 – Efectuar o transporte dos alunos de acordo com o calendário escolar definido para cada letivo, cumprindo horários da atividade letiva dos alunos;

2 - Assegurar o transporte dos alunos numa viatura devidamente identificada com o dístico da instituição, que deverá cumprir o disposto na Lei n.º13/2006 de 17 de Abril e na Lei n.º 17-A/2006 de 26 de Maio;

3 – Apresentar os Mapas de Registo de Assiduidade mensais, até ao décimo dia do mês seguinte, àquele a que se reporta;

4 – Não se opor a qualquer fiscalização, devidamente identificada pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA GERAL VI

O presente Acordo de colaboração, cujo texto poderá ser modificado em qualquer altura por comum acordo e por escrito, será válido para o ano letivo 2017/2018, e prorrogado por iguais períodos, a menos que qualquer das partes o denuncie por escrito, em tempo consentâneo com as exigências da prestação do serviço, com um período de 30 dias de antecedência.

CLAÚSULA GERAL VII

O presente Acordo de colaboração produz efeitos no 1º dia do Calendário Letivo, referente ao ano de 2017/2018.

CLAÚSULA GERAL VIII

1 - O presente Acordo de colaboração é feito em duplicado e assinado por ambos os parceiros, destinando-se um dos exemplares ao Município de Montemor e o outro à Casa do Povo de Arazede.

Montemor-o-Velho, _____ de setembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR



Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

A Presidente da Direção da Casa do Povo de Arazede

PAULA CRISTINA OLIVEIRA PAGAIMO

4

7
4

Maria Gorete Diogo

De: Maria Gorete Diogo
Enviado: quinta-feira, 7 de Setembro de 2017 09:43
Para: Anita Oliveira
Assunto: FW: Arazede
Anexos: Arazede.xls

Controlo:	Destinatário	Entrega
	Anita Oliveira	Entregue: 07-09-2017 09:43

Dar entrada, sff.



Maria Gorete da Costa Diogo
Assistente Técnico
Unidade Orgânica de Educação, Juventude, Ação Social e Saúde

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO
Praça da República | 3140-258 MONTEMOR-O-VELHO
tel 239687300 | fax 239687318 | email gorete.diogo@cm-montemorvelho.pt
www.cm-montemorvelho.pt | [facebook.com/municipio.montemorvelho](https://www.facebook.com/municipio.montemorvelho)

De: LEITÃO, André [<mailto:andre.leitao@transdev.pt>]
Enviada: quarta-feira, 6 de Setembro de 2017 22:30
Para: Maria Gorete Diogo
Cc: MARTINS, Bruno; MORAIS, Diogo
Assunto: FW: Arazede

Boa tarde D. Gorete

O nº de passes solicitado para a carreira Tocha – Arazede não permite a sustentabilidade da mesma. Solicitamos vossa avaliação do problema sendo que nestas condições não podemos prosseguir com a realização da mesma.

Estamos disponíveis para reunir no sentido de desenvolvermos medidas que contribuam para a resolução deste desequilíbrio.

Solicitando a vossa resposta urgente, apresento os melhores cumprimentos,

André LEITÃO
Director de Exploração
Tlm: (+351) 961 354 394
andre.leitao@transdev.pt



Rodoviária da Beira Litoral SA
Empresa de Transportes António Cunha SA

Av. Fernão de Magalhães - 3001-964 Coimbra - Portugal
Tel. (+351) 239 855 270 - Fax: (+351) 239 821 020 - www.transdev.pt

2
y

De: PIMENTA, Paulo
Enviada: terça-feira, 5 de setembro de 2017 16:58
Para: LEITÃO, André
Assunto: Arazede

FYI

Melhores Cumprimentos

Paulo PIMENTA

Técnico de Bilhética

Tim: (+351) 962 011 302

paulo.pimenta@transdev.pt



ETAC – Empresa de Transportes António Cunha S.A.
Rodoviária da Beira Litoral S.A.

Avenida Fernão de Magalhães – 3000-178 Coimbra

Tel. (+351) 239 855 270 - Fax: (+351) 239 821 020 - www.transdev.pt

